



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78º DA REPÚBLICA — Nº 21.59

BELÉM — SÁBADO, 17 DE MAIO DE 1969

**ATO COMPLEMENTAR
N. 52, DE 2 DE MAIO DE
1969**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º. do artigo 2º. e o artigo 9º. do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e

Considerando, que com o Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o Governo Federal visou a coibir possíveis excessos quanto à admissão de servidores públicos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando, porém, que as medidas baixadas não devem servir de obstáculo ao exercício das atividades públicas essenciais, resolve baixar o seguinte:

ATO COMPLEMENTAR

Art. 1º. — O artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. — Fica vedada a nomeação, contrato ou admissão de funcionário ou servidor da administração direta ou autárquica dos Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive das Secretarias e Serviços Auxiliares dos Poderes Legislativo e Judiciário e dos Tribunais de Contas, a partir da publicação deste Ato.

§ 1º. — Exetuam-se dessa proibição:

I — A nomeação para cargo em comissão ou a designação para função gratificada, criados por lei;

II — A nomeação, por concurso, para cargo ou função do quadro permanente;

III — A contratação ou ad-

tação ou admissão em desacordo com o disposto neste Ato é nula de pleno direito e acarreta a demissão da autoridade e do funcionário que a autorizou ou realizou".

Art. 2º. — A juiz e no interesse da Administração, os servidores civis estáveis da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, ocupantes, em caráter efetivo, de cargos ou funções extintas ou declaradas desnecessárias, poderão ser compulsoriamente aproveitados em outros cargos ou funções compatíveis com sua capacidade funcional, mantido o vencimento do cargo ou a retribuição da função, ou ser pôstos em disponibilidade, nos termos do § 2º. do artigo 99 da Constituição, com a redação dada pelo artigo 3º. do Ato Complementar n. 40, de 30 de dezembro de 1968, ratificado pelo artigo 3º. do Ato Institucional n. 6, de 1º. de fevereiro de 1969.

Art. 3º. — Este Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de maio de 1969;
148º. da Independência e 81º.
da República.

aa) A. COSTA E SILVA

Luiz Antonio da Gama e

Silva

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antonio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira

Tarsio Dutra

GOVERNO FEDERAL

missão de pessoal para serviços considerados essenciais;

nos setores da saúde, ensino e pesquisas, assim como pessoal auxiliar estritamente necessário à execução desses serviços;

IV — A contratação ou admissão de pessoal para serviços de engenharia, obras e ou-

tratos de natureza industrial,

assim como para serviços bra-

cos considerados essenciais;

V — A contratação ou ad-

missão de pessoal para preen-

chimento de claros resultantes

de exoneração, demissão ou

dispensa;

VI — A renovação de con-

tratos.

§ 2º. — A nomeação, contra-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIA PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**E X P E D I E N T E**

Assinaturas | *Venda de Diários*

	NCr\$	NCr\$
Anual	60,00	Número avulso 0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano 0,07

PARA PUBLICAÇÕES

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Página comum — cada centímetro ... 1,50
Anual	70,00
Semestral	35,00

Página de contabilidade — preço fixo 168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Exetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Mello
Leonel Miranda
Edmundo de Macêdo Soares
Antônio Dias Leite Júnior
Hélio Beltrão
José Costa Cavalcanti
Carlos F. de Simas

OBS: — Este ATO COMPLEMENTAR, foi publicado no Diário Oficial da União, número 82, de 5 de maio de 1969.
(Dia: 17.05.69).

**ATO COMPLEMENTAR
N. 53, DE 8 DE MAIO
DE 1969**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve ba-

xar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1º. — Fica decretado o recesso das Câmaras de Vereadores dos Municípios de Santos, no Estado de São Paulo; Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro; e Santarém, no Estado do Pará, nos termos do artigo 2º e seus parágrafos do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968.

Art. 2º. — O presente Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de maio de 1969:
1480, da Independência e 810 da República.

aa) A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grunewald
Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
Ivo Arzua Pereira

Tarsó Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Mello
Leonel Miranda
Edmundo de Macêdo Soares
Antônio Dias Leite Júnior
Hélio Beltrão
José Costa Cavalcanti
Carlos F. de Simas

(Publicado no D.O. da União, n. 86, de 9 de maio de 1969)

(G. Reg. n. 3.672)

DECRETO-LEI N. 509 — DE 20 DE MARÇO DE 1969
Dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública, e dá outras providências.

Publicado na íntegra no D.O. da União, n. 55, de 21 de março de 1969, página 2441.

DECRETO-LEI N. 512 — DE 21 DE MARÇO DE 1969
Regula a Política Nacional de Viação Rodoviária, fixa diretrizes para a reorganização do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

Publicado na íntegra no D.O. da União, n. 55, de 21 de março de 1969, páginas 2443/4.

PODER EXECUTIVO
DECRETO-LEI N. 469 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1969
Modifica dispositivos da Lei r. 4.048, de 29 de dezembro de 1961, que dispõe sobre a organização do Ministério da Indústria e do Comércio, e dá outras providências.

Publicado na íntegra no D.O. da União, n. 33, de 19 de fevereiro de 1969, página 1513.

DECRETO N. 64.241 — DE 21 DE MARÇO DE 1969
Altera a estrutura administrativa do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

Publicado na íntegra no D.O. da União, n. 55, de 21 de março de 1969, páginas 2449/50.

DECRETO-LEI N. 499 — DE 17 DE MARÇO DE 1969
Institui nova carteira de identidade para estrangeiros e dá outras providências.

Publicado na íntegra no D.O. da União, n. 33 de 19 de fevereiro de 1969, página 1515.

Publicado na íntegra no D.O. da União, n. 60, de 28 de março de 1969, página 2705.

LEGISLAÇÃO SÔBRE O I.C.M.

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Poder Executivo

* DECRETO N. 6.659 DE 14 DE MAIO DE 1969

"Homologa Resolução do Conselho Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 27, de 8 de maio de 1969, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO que aprova o plano de aplicação das verbas federais oriundas do P. N. E. e destinadas ao Ensino Primário, no Estado do Pará, para o exercício de 1969.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 425)

RESOLUÇÃO N. 27 DE 8 DE MAIO DE 1969

EMENTA: — Aprova o Plano de Aplicação das verbas federais oriundas do PNE destinadas ao Ensino Primário, no Estado do Pará, para o exercício de 1969.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aprovado o plano de aplicação das verbas federais oriundas do PNE destinadas ao Ensino Primário, no Estado do Pará, para o exercício de 1969.

Art. 2.º — Ficam aprovados os quadros de detalhamento de projetos e atividades, anexos à presente resolução.

Art. 3.º — O plano ora aprovado tem a seguinte discriminação:

PLANO DE APLICAÇÃO DAS VERBAS DO PNE — 1969

ENSINO PRIMÁRIO

DOTAÇÃO	NCr\$ 2.000.000,00
---------	--------------------

ADMINISTRAÇÃO 5%	NCr\$ 100.000,00
------------------	------------------

TOTAL A APLICAR	NCr\$ 1.900.000,00
-----------------	--------------------

1. DESPESAS DE EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA RÉDE	NCr\$ 1.200.000,00
---------------------------------------------------	--------------------

2. AMPLIAÇÃO DA MATRÍCULA	NCr\$ 500.000,00
---------------------------	------------------

3. APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL	NCr\$ 200.000,00
-------------------------------	------------------

1. DESPESAS DE EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA RÉDE	NCr\$ 1.200.000,00
---------------------------------------------------	--------------------

1.1. CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	900.000,00
--------------------------------------	------------

Belém — G.E. com 8 salas de aula e demais dependências	180.000,00
--------------------------------------------------------	------------

Belém — G.E. com 4 salas de aula e demais dependências	72.000,00
--------------------------------------------------------	-----------

Belém — G.E. com 6 salas de aula	150.000,00
----------------------------------	------------

Ananindeua — G.E. com 4 salas de aula e demais dependências	72.000,00
-------------------------------------------------------------	-----------

Santarém — G.E. com 6 salas de aula e demais dependências	172.000,00
-----------------------------------------------------------	------------

Bragança — G.E. com 6 salas de aula e demais dependências	172.000,00
-----------------------------------------------------------	------------

Oriximiná — G.E. com 4 salas de aula e demais dependências	82.000,00
------------------------------------------------------------	-----------

1.2. AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	150.000,00
-------------------------------------	------------

Belém — G.E. Pinto Marques com 2 salas de aula	20.000,00
Belém — G. E. Domingos Acatauassú Nunes (2 saas de aula)	20.000,00
Belém — E. R. Pádua Costa (2 salas de aula)	20.000,00
Interior — Ourém — E.R. Km. 47 Rodovia Pa-Ma. (2 salas de aula)	20.000,00
Ananindeua — E.R. Brasilia (2 salas de aula)	20.000,00
Marapanim — E.R. Marudá (2 salas de aula)	20.000,00
Santana do Araguaia — G.E. (2 salas de aula) — Diretoria e Secretaria	30.000,00
1.3. REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	20.000,00
G.E. Coronel Sarmiento (Bel.)	10.000,00
G.E. Benjamin Constant (Bel.)	10.000,00
1.4. EQUIPAMENTO DA RÉDE	100.000,00
a) Rêde Pública	92.500,00
1.500 carteiras escolares	60.000,00
100 mesas de professor	10.000,00
150 carteiras de prof.	3.000,00
67 estantes	15.500,00
100 quadros de giz	4.000,00
b) Rêde Particular	7.500,00
Fund. Pres. Kennedy — Maracanã	1.884,96
47 carteiras escolares	466,75
Escola Prim. João XXIII — Belém	345,54
11 carteiras escolares	345,54
"Esc. Prim. São Cristovão" — Bel.	1.745,83
8 carteira escolares	417,38
"Centro Social Auxilium" — Bel.	969,40
5 armários e 143 carteiras	337,19
"Esc. Par. São João Batista"	673,20
Primavera — 1 quadro de giz e 6 carteiras escolares	659,75
"Soc. Benef. dos Cônegos Reg de Sta. Cruz — Esc. Sto. Agostinho e N. S. Aparecida — Belém — 1 armário e 14 carteiras	3.404,37
"Esc. Prim. Rosa Gatorno" — Belém	395,63
— 16 carteiras escolares	500.000,00
1.5. APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA RÉDE	30.000,00
a) Rêde Pública	26.200,00
10 máquinas de escrever	15.000,00
50 fichários	5.000,00
10 arquivos de aço	5.000,00
12 globos terrestres para salas de geografia	1.200,00
b) Rêde Particular	3.800,00
"Centro Social Auxilium" — Belém	219.100,00
1 máquina de malha	200.000,00
Esc. Paroq. São João Batista — Primavera	19.100,00
4 mesas para prof. c) cadeiras	10.000,00
2.1. ARREGIMENTAÇÃO DE DOCENTES	500.000,00
a) Rêde Pública	200.000,00
Gratificação a 200 professores regentes de classe a NCr\$ 100,00 por turno extra de trabalho	200.000,00
b) Rêde Particular	10.000,00
"Centro Social Auxilium" — Belém	9.100,00
Pagamento de 10 instrutores para aulas de arte a NCr\$ 100,00 mensais por 10 meses	9.100,00
"Escola Primária Sta. Odilia — Belém	
Pagamento de 7 professores a NCr\$ 100,00 por 13 meses	

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Ivete da Rocha Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.7.55 a 20.7.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Bela dos Reis Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.10.57 a 1.10.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Olga Medeiros de Souza Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.3.51 a 24.3.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4086)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Oscarina dos Santos Borges, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 25.6.45 a 25.6.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4087)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Machado Tavares Macêdo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 21 de fevereiro a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4089)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Marlene Pereira Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.9.58 a 11.9.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4087)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila Freire Paranhos Chaves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de fevereiro a 23 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4042)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Virgínia Matos Cardoso, no cargo de Professor Habilidado Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4040)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 116, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a

Violeta Odete de Oliveira

Costa, ocupante do cargo de

Professor de 3a. entrância,

Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de

Educação Primária, dois (2)

anos de licença sem vencimen-

tos para tratar de intere-

ssos particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4133)

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Tomásia Fernandes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de março a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4158)

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Bezerra, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 13 de março a 21 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4114)

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Corrêa Pantoja ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 5 de fevereiro a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 7 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4155)

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Barros Cunha, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 13 de fevereiro a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4154)

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Clarice Diger Tabosa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3 do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 8 de fevereiro a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4153)

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedita do Socorro Medeiros e Silva, ocupante do cargo de comissão de Chefe da Divisão Símbolo CC-12, do

Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de março a 16 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4140)

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joana Hebe Santos Souza, ocupante do cargo de Professor de Ensino Primário, lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de março a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4141)

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Fortes Barros, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária,

20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de janeiro a 15 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4144)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**Departamento Estadual de Estatística****PORTARIA N. 2**

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística do Pará, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que a funcio-

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4142)

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Imbiriba Guerreiro, ocupante efetiva do cargo de Estatística-Auxiliar, Padrão D, do quadro único, lotado neste Departamento Estadual de Estatística, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado,

um período de licença especial,

Considerando que o Decreto 368, que regula a concessão destas licenças atribuídas aos Cheires das Repartilhas, é de 1969.

Departamento Estadual de Estatística, 30 de abril de 1969.

Cumpre-se, Registre-se e

ORIAN KLAUTAU
Diretor

(G. — Reg. n. 2762)

RESOLVE determinar, de comum acordo, que a 2a.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 39 DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e.

Considerando que o Cel. Nélio Lobato vem se negando terminantemente a resolver e liquidar o pagamento de sua dívida referente aos impostos — ICM — a que está sujeito, relativamente à diferença de peso das rezes de sua propriedade desembargadas e repesadas no Posto Fiscal do Matadouro do Maguari;

Considerando que o mesmo pecuarista vem se furtando a todos os meios suasários empregados para a liquidação de seu débito fiscal, tornando-se um devedor remissivo e produzindo, com sua sistemática e alardeante recusa, um mau exemplo que já vem sendo seguido por outros fornecedores de gado:

Considerando que a lei n. 3.810, de 28 de dezembro de 1968, que instituiu o Imposto sobre Circulação de Mercadorias, pune a omissão voluntária que importa em inobservância dessa lei;

Considerando que, dentre as diferentes penalidades a serem aplicadas aos infratores, está a proibição de os mesmos transacionarem com as repartições públicas do Estado.

RESOLVE

Ao mesmo tempo em que inicia o processo fiscal para a execução do débito em referência, acrescido da multa de valor igual ao imposto, ex-vi do art. 53, alínea II, letra B, da Lei n. 3.810, PROIBIR, na conformidade dos artigos 52, inciso II e 55, da citada lei, que o pecuarista Cel. Nélio Lobato transacione, a qualquer título, com as repartições públicas, notamment com o Matadouro

do Maguari, ali não podendo efetuar qualquer desembargação de rezes de sua propriedade enquanto se encontrar aí para com a Fazenda Estadual.

RECOMENDAR ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas e a Direção do Matadouro do Maguari que faça observar, rigorosamente, o determinado nesta Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 6 de março de 1969.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2613)

PORTARIA N. 44 DE 7 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o funcionário Raimundo Nogueira de Azevedo, Escrivão que responde pela Coletoria de Marabá, para se dirigir à Coletoria de Jacundá e aí, através das cópias das Requisições arquivadas, fazer relação discriminativa dos Talonários recebidos pela Exatoria, para cobrança do I.C.M., desde Janeiro de 1967 até Outubro de 1968, devendo remeter referida relação ao Departamento de Exatorias do Interior, o mais urgente possível.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Registre-se.

Secretaria de Estado de Estado de Saúde Pública, 14 de maio de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2752)

PORTARIA N. 185 — DE 14 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas

atribuições, que lhe confere o artigo 195, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que

dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e,

Considerando que a funcio-

nária Terezinha de Jesus Santos Ferreira, teve sua licença

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Cabinete do Secretário
PORTARIA N. 133 DE 14 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas

atribuições, que lhe confere o

artigo 195, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, que

dispõe sobre o Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do

Estado e,

Considerando que o funcio-

nário Izaldo Simões da Costa

teve sua licença sem venci-

mentos concluída e não se

apresentou para assumir suas

funções;

Considerando que já foram

decorridos mais de trinta (30)

dias sem que referido funcio-

nário justificasse sua ausên-

cia ao serviço,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 196 e seu parágrafo 1º, do mesmo Estatuto, Pedro Paulo Gonçalves e Silva, Anísio dos Santos Mota e João Corrêa de Araújo Pinto,

ocupantes efetivos do cargo de Guardas Sanitários lotados no Ambulatório de Endemias, Distritos Sanitários do Inter-

ior, e Divisão Técnica, respec-

tivamente para, sob a presidên-

cia do primeiro, constituirem a

Comissão de Inquérito Admi-

nistrativo, incumbida de apur-

a responsabilidade do funcio-

nário Izaldo Simões da Costa, ocupante efetivo do cargo de Guarda Sanitário

Classe C, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, inclusa

no artigo 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de de-

zembro de 1953, devendo a

Comissão iniciar seus tra-

bilhos, até três dias após a pu-

blicação desta Portaria na

Imprensa Oficial.

Dê-se ciência, cumpra-se e

registre-se.

Secretaria de Estado de Es-

tado de Saúde Pública, 14 de

maio de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva

Secretário de Estado de Saúde

Pública

(G. Reg. n. 2752)

PORTARIA N. 184 — DE 14

DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas

atribuições, que lhe confere o

artigo 195, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, que

dispõe sobre o Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do

Estado e,

Considerando que a funcio-

nária Terezinha de Jesus San-

tos Ferreira, teve sua licença

especial concluída e não se apresentou para assumir suas funções;

Considerando que já foram decorridos mais de trinta (30) dias sem que a referida funcionária justificasse sua ausência ao serviço.

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 196 e seu parágrafo 1º do mesmo Estatuto, Pedro Paulo Gonçalves e Silva, Anísio dos Santos Mota e João Corrêa de Araújo Pinto, ocupantes efetivos do cargo de Guardas Sanitários lotados no Ambulatório de Endemias, Distritos Sanitários do Interior e Divisão Técnica, respectivamente para, sob a presidência do primeiro constituirem a Comissão de Inquérito Admi-

nistrativo, incumbia de apurar a responsabilidade da funcionária Terezinha de Jesus dos Santos Ferreira, diarista equiparada do Hospital de Isolamento, inclusa no artigo 123, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos, até três (3) dias após a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial. Dê-se ciência, cumprisse e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 14 de maio de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2753)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Departamento de Terras e Cadastro Rural

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, Digníssimo Governador do Estado, no processo n. 1525/69 — SAGRI, em que é interessada a Companhia de Terras da Mata Geral.

"A Consultoria Geral, para estudo e parecer"

Belém, 23 de abril de 1969.

a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1626).

Departamento de Terras e Cadastro Rural

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, Digníssimo Governador do Estado, no processo n. 5590/69 — SAGRI, em que é interessada a Senhora Margarida Monteiro dos Santos.

"Indefiro."

Arquive-se".

Belém, 23 de abril de 1969

a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1627).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

* RESOLUÇÃO N. 27 DE 8 DE MARÇO DE 1969

EMENTA: — Aprova o Plano de Aplicação das verbas federais oriundas do PNE destinadas ao Ensino Primário, no Estado do Pará, para o exercício de 1969.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aprovado o plano de aplicação das verbas federais oriundas do PNE destinadas ao Ensino Primário, no Estado do Pará, para o exercício de 1969.

Art. 2.º — Ficam aprovados os quadros de detalhamento de projetos e atividades, anexos à presente resolução.

Art. 3.º — O plano ora aprovado tem a seguinte descrição:

PLANO DE APLICAÇÃO DAS VERBAS DO PNE — 1969

E N S I N O P R I M Á R I O
DOTAÇÃO NCr\$ 2.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO NCr\$ 100.000,00

TOTAL A APLICAR NCr\$ 1.900.000,00

1. DESPESAS DE EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE NCr\$ 1.200.000,00

2. AMPLIAÇÃO DA MATRÍCULA NCr\$ 500.000,00

3. APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL NCr\$ 200.000,00

1. DESPESAS DE EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE NCr\$ 1.200.000,00

1.1. CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES 900.000,00

Belém — G.E. com 8 salas de aula e demais dependências 180.000,00

Belém — G.E. com 4 salas de aula e demais dependências 72.000,00

Belém — G.E. com 6 salas de aula 150.000,00

Ananindeua — G.E. com 4 salas de aula e demais dependências 72.000,00

Santarém — G.E. com 6 salas de aula e demais dependências 172.000,00

Bragança — G.E. com 6 salas de aula e demais dependências 172.000,00

Oriximiná — G.E. com 4 salas de aula e demais dependências 82.000,00

AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES 150.000,00

Belém — G.E. Pinto Marques com 2 salas de aula 20.000,00

Belém — G.E. Domingos Acatauassú Nunes (2 saas de aula) 20.000,00

Belém — E.R. Pádua Costa (2 salas de aula) 20.000,00

Interior — Ourém — E.R. Km. 47 Rodovia Pa-Ma. (2 salas de aula) 20.000,00

Ananindeua — E.R. Brasília (2 salas de aula) 20.000,00

Marapanim — E.R. Marudá (2 salas de aula) 20.000,00

Santana do Araguaia — G.E. (2 salas de aula — Diretoria e Secretaria) 30.000,00

REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES 20.000,00

G.E. Coronel Sarmento (Bel.) 10.000,00

G.E. Benjamin Constant (Bel.) 10.000,00

EQUIPAMENTO DA REDE 100.000,00

a) Rêde Pública 92.500,00

1.500 carteiras escolares 60.000,00

100 mesas de professor 10.000,00

150 carteiras de prof. 3.000,00

67 estantes 15.500,00

100 quadros de giz 4.000,00

b) Rêde Particular 7.500,00

Fund. Pres. Kennedy — Maracanã 1.884,96

47 carteiras escolares 466,75

Escola Prim. João XXIII — Belém 345,54

11 carteiras escolares 1.745,83

"Esc. Prim. São Cristovão" — Bel. 417,38

8 carteira escolares 969,40

"Centro Social Auxilium" — Bel. 337,19

41 carteiras e 1 quadro de giz 673,20

"Escola Prim. Vinha da Luz" — Bel. 659,75

10 carteiras escolares 30.600,00

"Esc. Prim. Sta. Odilia" — Bel. 26.200,00

5 armários e 143 carteiras 15.000,00

"Esc. Par. São João Batista" 5.000,00

Primavera — 1 quadro de giz e 6 carteiras escolares 5.000,00

"Soc. Benef. dos Cônegos Reg. de Sta. Cruz — Esc. Sto. Agostinho e N. S. Aparecida — Belém — 1 armário e 14 carteiras 673,20

"Esc. Prim. Rose Gatorno" — Belém — 16 carteiras escolares 659,75

APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA RÊDE 30.600,00

a) Rêde Pública 26.200,00

10 máquinas de escrever 15.000,00

50 fichários 5.000,00

10 arquivos de aço 5.000,00

12 globos terrestres para salas de

Sábado, 17

DIARIO OFICIAL

Maio — 1969 — 9

geografia	1.200,00	Professores de 1a. Série (Santarém) 6.800,00
b) Rêde Particular	3.800,00	Matemática moderna (Santarém) 4.700,00
Centro Social Auxilium" — Belém		Atualização Pedagógica (Belém) 4.500,00
1 máquina de malha	3.404,37	Análise de Currículo (Belém) 2.300,00
Esc. Paroq. São João Batista — Primavera		3.3 APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO 30.000,00
4 mesas para prof. c) cadeiras	395,63	TIPO DE CURSO
2. AMPLIAÇÃO DA MATRÍCULA NCr\$ 500.000,00	219.100,00	Técnicas de Ensino (Belém) 5.400,00
2.1. ARREGIMENTAÇÃO DE DOCENTES ..	200.000,00	Técnicas de Leitura (Belém) 5.400,00
a) Rêde Pública	200.000,00	Curriculum e Supervisão (Belém) 3.200,00
Gratificação a 200 professores regentes de classe a NCr\$ 100,00 por turno extra de trabalho	19.100,00	Liderança (Belém) 2.700,00
b) Rêde Particular	200.000,00	Administração Escolar (Belém) 1.800,00
"Centro Social Auxilium" — Belém		Administração Escolar (Santarém) 6.487,00
Pagamento de 10 instrutores para aulas de arte a NCr\$ 100,00 mensais por 10 meses	10.000,00	Administração Escolar (Bragança) 5.013,00
"Escola Primária Sta. Odilia — Belém		ADMINISTRAÇÃO NCr\$ 100.000,00
Pagamento de 7 professores a NCr\$ 100,00 por 13 meses	9.100,00	1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
2.2. ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	100.000,00	2. MAQUINAS, APARELHOS E VEÍCULOS 70.000,00
Gratificação a Diretores, Chefe de Serviços e Secretários (Vér quadro de detalhamento)	100.000,00	3. ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO
2.3. CUSTEIO DA MANUTENÇÃO	180.900,00	4. ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO
a) Rêde Pública	173.300,00	5. CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO 5.000,00
Aquisição de lápis, canetas, giz, cadernos, livros, desinfetantes, vassouras, sabão e outros materiais perecíveis (Vér o quadro de detalhamento)		Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura e publicação no "Diário Oficial" do Estado.
b) Rêde Particular	173.300,00	Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.
"Centro Social Auxilium" — Belém		Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 8 de maio de 1969.
— Papel, fazenda p/trab. manuais, linha e lã; fio e fibras e material de limpeza	7.430,00	ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA Presidente do Conselho
"Esc. Paroquial S. João Batista — Primavera — Giz, desinfetante, material de limpeza	170,00	HOMOLOGO Em 12/05/1969
3. APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL NCr\$ 200.000,00	120.000,00	ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA Secretário de Educação e Cultura
3.1. TREINAMENTO DE PROFESSORES NÃO TITULADOS	60.000,00	* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." N. 21.537 de 15.5.69. (G. Dia: 17.05.69)
L O C A L		
2a. Etapa do Curso	7.520,00	GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 756/69 —
Baião	4.342,50	DA/DP
Curucá	4.342,50	O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando
Irituia	4.342,50	de suas atribuições,
Igarapé-Acu	5.770,00	RESOLVE:
Igarapé-Miri	6.830,00	Mandar servir, até ulterior
Itaituba	4.770,00	deliberação, no Grupo Escolar
Muaná	6.970,00	Barão do Rio Branco, nesta
Oriximiná	7.670,00	Capital, a normalista Maria
Ponta de Pedras	7.442,50	Lúcia Baltazar Cavalcante,
Vizeu	60.000,00	ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital.
3a) Etapa		Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Baião	7.520,00	Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.
Curucá	4.342,50	(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Irituia	4.342,50	Secretário de Estado de Educação e Cultura
Igarapé-Acu	4.342,50	(G. Reg. n. 3505)
Igarapé Miri	5.770,00	PORTARIA N. 758/69 —
Itaituba	6.830,00	DA/DP
Muaná	4.770,00	O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando
Oriximiná	6.970,00	de suas atribuições,
Ponta de Pedras	7.670,00	RESOLVE:
Vizeu	7.442,50	Mandar servir, até ulterior
3.2. APERFEIÇOAMENTO DE DOCENTES TITULADOS	50.000,00	deliberação, no Grupo Escolar
TÍPICO DE CURSO		Barão do Rio Branco, nesta
Português do gramatical (Belém)	4.500,00	Capital, (4º turno), a normalista Ruth Miranda de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar
Matemática moderna (Belém)	5.100,00	
Professores de 1a. Série (Belém)	6.300,00	
Professores de 1a. Série (Belém)	6.300,00	
Professores de 2a. Série (Belém)	4.800,00	
Professores de Jardim de Infância (Belém)	3.600,00	
Orientação de Direção de Biblioteca (Belém)	1.100,00	

Paulino de Brito, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3506)

PORTARIA N. 759/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital a normalista Maria Lízete da Silva Cunha, ocupante do cargo de Professor de 3a ent. Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3507)

PORTARIA N. 760/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reuni das Caldas Brito, nesta Capital, a normalista Ana Celeste de Lima Carvalho, ocupante do cargo de Professor Nivel 4, atualmente servindo no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3508)

PORTARIA N. 763/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista Marlene Martins Ferreira, ocupante do cargo de Professor Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3511)

PORTARIA N. 0764/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a normalista Cledenira da Cruz Pimentel, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Rosalina Cruz, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 765/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Iuri Barbosa (4o turno) nesta Capital, a normalista Maria Idauriza de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Cornélio de Barros, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3513)

PORTARIA N. 0766/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista Rosa Cristina Barros Góioia, ocupante do cargo de Professor, de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Desemb. Augusto Olímpio, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3514)

PORTARIA N. 0768/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital, (4o turno), a normalista Maria Inez Lopes da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3516)

PORTARIA N. 0770/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, (4o turno) nesta Capital, a normalista Raimunda Dilma Fernandes da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a entrância nível 4, do Quadro Único, atualmente

servindo no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3518)

PORTARIA N. 0771/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, a normalista Vilanir Ferreira Alencar, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3514)

PORTARIA N. 0772/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, a normalista Maria Etelvina de Sá Pessoa, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3520)

PORTARIA N. 0773/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista Elizabeth Corrêa do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Almirante Tamandaré, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3521)

PORTARIA N. 774/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves (4º turno) nesta Capital, a normalista Maria Osaisa Espinheiro de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 4, atualmente servindo na Escola Primária em Regime de Cooperação da F.E.I.J. nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3523)

PORTARIA N. 775/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Amazonas de Figueiródo, nesta Capital a normalista Maria Lúcia Magno Patriarca, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, atualmente servindo no Grupo Escolar Plácida Cardoso, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 10 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3523)

PORTARIA N. 0777/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Servente, no Grupo Escolar Profa. Anésia, nesta Capital, Jovelina Soares de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Cônego Inácio Magalhães, no município de São Francisco do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3525)

PORTARIA N. 0778/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a normalista Oscarina Gerhardt da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Profa. Izabel dos Santos Dias, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 11 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3526)

PORTARIA N. 0780/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, a normalista Maria Aury Silva Moraes, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Profa. Emilia Sarmento, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 11 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3527)

PORTARIA N. 0781/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Harmonia número 1, nesta Capital, em regime de cooperação. Maria Gomes da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Sagrado Coração de Jesus nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 11 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3528)

PORTARIA N. 0782/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a normalista Maria das Graças Reis e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Profa. Emiliana Sarmento Ferreira, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3529)

Educação e Cultura 11 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3529)

PORTARIA N. 0783/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Harmonia número 1, nesta Capital, em regime de cooperação. Maria Gomes da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Sagrado Coração de Jesus nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 11 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3530)

PORTARIA N. 0784/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista Zenóbia Gomes de Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária em Regime de Cooperação da F.E.I.J. nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 11 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3531)

PORTARIA N. 0360/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola da Costa do Farol, no município de Barcarena, Lucilda Campos Cunha, Professor, Diarista, atualmente servindo na Escola Estadual do Rio Guaporé, da Costa, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 7 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3332)

PORTARIA N. 0373/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Cônego Luiz Leitão, no município de Castanhal, Maria Nazaré Ferreira dos Santos Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Vasques Bote Lho, no município de Marapanaí.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3111)

PORTARIA N. 0374/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Municipal Mons. José Maria do Lago no município de Castanhal, Maria Nazaré Ferreira dos Santos Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Cônego Luiz Leitão, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3112)

PORTARIA N. 0402/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Instituto Carlos Gomes, nesta Capital, Nair de Lima Porpino, ocupante do cargo de Prof. de 3a Entrância nível 4 do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Benjamin Constant nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3114)

PORTARIA N. 0404/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Prof. Antonia Paes da Silva, nesta Capital a normalista Neusa Barbosa Lima, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária São Miguel, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3115)

PORTARIA N. 0406/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar

Monteiro Lobato, no município de Alenquer, a normalista Ana Lúcia Marques Batista ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Feliciano Simões, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 28 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3117)

PORTARIA N. 0408/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Romualdo de Seixas, no município de Cametá, Ocupante de Lima Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único atualmente servindo na Escola Isolada do Clube Comercial, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3119)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE

EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Educação

Média e Superior

Término de convênio especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, General Rubens Luzio Vaz e Prelazia de Santarém entidade mantenedora do estabelecimento, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, para abrigar a 5 turmas com 129 alunos;

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.2.0.0 Transferências Correntes — 3.2.1.0 Subvenções Sociais — 3.2.1.5 — Instituições Privadas do Orçamento na Secretaria de Estado de Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância anual de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Cláusula Terceira — Para

completa execução deste convênio caberá à entidade mantenedora do Estabelecimento:

ção do Ginásio Normal São José, para atender a 5 turmas com 129 alunos inteiramente grátis como abaixo se declara:

Aos seis dias do mês de

março do ano de mil novecentos e sessenta e nove na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sito à Praça da República n. 1020,

nesta Capital, presidido pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura,

General Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, representante da Prelazia de Santarém e

demais pessoas convidadas, foram assinados os termos do presente convênio, entre o Governo do Estado do Pará e a Prelazia de Santarém,

pela o fim especial de manter o Ginásio Normal São José na sede do Município de Santarém, para atender a 5 turmas com 129 alunos como se segue.

Cláusula Primeira — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Prelazia de Santarém, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio inteiramente gratuito na sede do Município de Santarém, para abrigar a 5 turmas com 129 alunos;

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.2.0.0 Transferências Correntes — 3.2.1.0 Subvenções Sociais — 3.2.1.5 — Instituições Privadas do Orçamento na Secretaria de Estado de Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância anual de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Cláusula Terceira — Para

completa execução deste convênio caberá à entidade mantenedora do Estabelecimento:

1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Normal São José na cidade de Santarém.

2 — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Normal São José.

Cláusula Quarta — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

Cláusula Quinta — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para a aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

Cláusula Sexta — O governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Sétima — O diretor do Ginásio Normal São José, encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da Cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio Normal São José será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Nona — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

Cláusula Décima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se

aquêle órgão denegar o registro (Térmos do art. 755, letra E do Regimento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio terá duração de um (1) ano letivo, correspondente ao exercício de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Terceira — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando tal documento anexo a este Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e a outra em poder do Departamento de Educação Média e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quarta — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento, outra no Conselho Estadual de Educação, outra arquivada no Departamento de Educação Média e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Quinta — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado

pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Prelazia de Santarém, especificados na cláusula primeira, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém (Pa.) 6 de março de 1969.

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Representante do Governo do Estado do Pará

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

General RUBENS LUIZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

Irmã MARIA EPIFÂNIA AURELIANO DA SILVA

Representante da Prelazia de Santarém

TESTEMUNHAS:

Claudete Pessôa da Luz

Maria Izabel da Silva Telles

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 30.04.65. Registrado no Departamento de Educação Média e Superior da SEDEC, no Livro n. 4, às folhas n. 44 a 46, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará n. em folhas n. no livro — Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, livro à página em

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 08 de março de 1969

Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO

Tabelião

(G. Reg. n. 340)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

A V I S O

Pelo presente, ficam os senhores acionistas científicos que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia, sito à Av. Presidente Vargas nº 41, 2º andar, nesta cidade, os documentos previstos no Artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 23/9/40 (Lei de S/A.), relativos ao exercício de 1968.

Belém, 16 de maio de 1969

Engº Fernando José de Leão Guilhon

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1847. Dias 17, 20 e 21.5.69)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LIMITADA

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

De conformidade com os artigos 50 e 51, dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 20 de maio, às 16 horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, nº 180 com o fim de:

a) Tratar da construção de um matadouro nas terras do Tapanã.

b) O que ocorrer.

Pará, 17 de maio de 1969.

(a) Dr. José Lobato

Boulhosa

Presidente

(Ext. — Reg. n. 1843. Dias 17, 18 e 19.5.69)

BREVES INDUSTRIAL S.A. Assembléia Geral

Extraordinária Convocação

Convidamos aos nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 23 do mês de maio de 1969, 10h00 horas, em sua Sede Social à Av. Pres. Vargas, 620 conjunto, 301 nesta Capital, para tratar dos assuntos seguintes:

a) Deliberação sobre as contas da Diretoria, seu Relatório, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1968;

b) Eleição da Diretoria para o exercício do ano de 1969;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1969;

d) O que ocorrer.

Belém, 16 de maio de 1969.

Assinado Eleanor C. Mahon Vice-Presidente P.P.

Bubi Theodor Klenner

(Ext. — Reg. n. 1823 —
Dias, 16, 17 e 20 — 5º)

RADIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
"RACISA"

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Rádio Amazônia Comércio e Indústria S.A. — "RACISA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em seu escritório, à travessa Padre Eutíquio, n. 228, no próximo dia 29 do corrente às 16 horas, para tratar sobre os seguintes assuntos:

- a) Alteração dos estatutos
- b) Aumento de capital
- c) Alteração na Diretoria
- d) O que ocorrer.

Belém, Pará, 15 de maio de 1969.

Nelson Marinho Milhomem
Dir. Superintendente
(Ext. Reg. n. 1.827 — Dias 17, 20 e 21.05.69.)

SALINAS PRAIA CLUBE

Ata da Assembléia Geral de constituição da Sociedade Recreativa denominada "Salinas Praia Clube", realizada no dia 16 de maio de mil novecentos e sessenta e nove. — Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na cidade de Estância Hidro-Mineral de Salinópolis, Estado do Pará, no salão nobre da Prefeitura Municipal, às vinte horas, realizou-se à Assembléia de fundação da Sociedade esportiva denominada "Salinas Praia Clube", com a presença dos fundadores Sr. Dr. Odacyl Catete, Sr. Luiz Corrêa de Gusmão, Sr. Fernando Aroucha Cordeiro, Dr. Celestino Pereira da Rocha, Sr. Prefeito da Estância Hidro-Mineral de Salinópolis Luiz de Souza Bentes, Sr. José Pereira da Rocha, Dr. João Felicio Abraão, Sr. Manoel dos Santos Cavalcante Major João Batista Carriço que resolveram criar esta entidade de direito privado, que vi ser regida por uma diretoria eleita, nos termos dos Estatutos, já devidamente elaborado. Por aclamação, assunziu a Presidência dos trabalhos o fundador Sr. Luiz Corrêa de Gusmão, que convidou para secretariá-lo outro fundador Sr. Dr. Odacyl Catete. O Presidente declarando instalada a Assembléia informou que se encontrava sobre a mesa o projeto dos Estatutos, que foi assinado por todos os presentes. A seguir pediu o Sr. Presidente que o senhor Secretário, em voz alta, procedesse

à leitura dos documentos aludidos, e finda esta submeteu à discussão e votação do projeto dos Estatutos, verificando ter sido o mesmo aprovado por unanimidade, cumpridas assim todas as formalidades legais, declarava o Senhor Presidente, definitivamente constituída a Sociedade recreativa denominada "Salinas Praia Clube". A seguir para constar da ata determinou o Senhor residente, que se fizesse a inscrição na íntegra dos Estatutos da Sociedade, assim edigidos:

ESTATUTOS DO

"SALINAS PRAIA CLUBE"

Fundado na Estância Hidro-Mineral de Salinópolis

Em 03 de Maio de 1969

CAPITULO I
Denominação, Data de Fundação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º — Sob a denominação de Salinas Praia Clube, na constituída nesta data de 3 de maio de 1969, uma Sociedade Civil, sem finalidade recreativa, com sede no Município de Estância Hidro-Mineral de Salinópolis, Estado do Pará, com personalidade jurídica distinta da de seu sócios e quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

Parágrafo Único — As atividades da Sociedade reger-se-ão por estes Estatutos e pelas leis do País.

Art. 2º — A Sociedade tem por finalidade promover o proveitamento por parte dos seus associados, das belezas naturais da região, a prática de esporte em geral, salões de jogos permitidos, recreações, reuniões sociais, danças e um completo departamento desportivo.

Art. 3º — A Diretoria elaborará um Regimento Interno, modo a proporcionar fraternidade para todos os associados em igualdade de condições.

Art. 4º — A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II
Dos Sócios

Art. 5º — O quadro social será constituído das seguintes

categorias:

a) — Sócios Honorários: — Todos os que prestarem serviços relevantes à Sociedade; devendo o título a ser conferido pela Diretoria, com aprovação pelo Conselho Consultivo;

b) — Sócios Beneméritos: — Todos os que constituirem para o patrimônio do "Salinas Praia Clube";

c) — Sócios Fundadores: — Todos os que idealizaram a organização da Sociedade e adquiriram título de sócio fundador;

d) — Sócios Proprietários: — Todos os que adquirirem um título de sócio proprietário e satisfizerem as exigências estatutárias.

Parágrafo 1º — Os filhos dos associados, ao completarem 16 (dezesseis) anos de idade, poderão ser propostos como sócios e as filhas poderão frequentar o "Clube", como dependente do sócio, até se casarem.

Parágrafo 2º — Os sócios Fundadores ficarão totalmente isentos do pagamento da taxa de conservação, condomínio ou outras quaisquer taxas além do valor venal do seu título acrescido de 10% (dez por cento) para cobertura de despesas contratuais.

CAPITULO III
Dos títulos de Sócios Proprietários

Art. 6º — Os títulos de sócios proprietários, terão o valor mínimo fixado a critério da Diretora, que poderá incumbir a terceiros da colocação, venda, recebimento dos mesmos e propaganda, mediante condições estipuladas em contrato que regulará os valores e modalidades de pagamentos, tudo registrado em livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Art. 7º — O título de sócio proprietário, poderá ser transferido a terceiros, desde que, satisfaça o adquirente as exigências Estatutárias e pague a taxa de transferência, fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo na época em que for transferido.

Parágrafo Único: — As transferências por motivo de falecimento do sócio proprietário a seu herdeiro, ficam isentas de taxas, mas obrigam o adquirente às demais exigências Estatutárias.

CAPITULO IV
Dos Direitos e Obrigações dos Sócios

Art. 8º — Os sócios gozam de todos os direitos e prerrogativas atribuídas à sua categoria efetiva, utilizando todas as dependências do "Clube" e frequentando todas as reuniões que se realizarem.

Parágrafo Único: — Aos sócios Fundadores e Beneméritos fica assegurada a isenção do pagamento de taxas de conservação ou de qualquer outra taxa que venha a ser criada a título de manutenção.

Art. 9º — Aos sócios proprietários de ambas as categorias (Art. 7º, C e D) são assegurados os direitos de:

a) — Tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando;

b) — Votar e ser votado para cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;

c) — Propor a admissão de novos sócios;

d) — Recorrer das penalidades que lhe forem impostas;

e) — Solicitar por escrito ou sugerir ao Conselho ou a Diretoria modificações, reformas ou quaisquer providências de interesse da Sociedade.

Art. 10. — São obrigações dos sócios de qualquer categoria:

a) — Obedecer os preceitos estatutários, regimentos e regulamentos internos a acatar as resoluções da Diretoria;

b) — Apresentar credencial do "Clube" sempre que exigida.

Art. 11. — Aos sócios Beneméritos e Honorários, cabem os direitos atribuídos aos sócios Proprietários exceto os da letra "A" e "B" do Art. 9º.

CAPITULO V
Das Penalidades

Art. 12. — O sócio de qualquer categoria que infringir os Estatutos, o Regimento Interno e as Resoluções da Diretoria, ficará sujeito, segundo as gravidades das faltas praticadas, às seguinte penalidades:

a) — Advertência escrita, aplicada pela Diretoria, por carta e que será entregue com aviso de recebimento;

b) — Suspensão aplicada pela Diretoria, de acordo com a infração cometida e que varia de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

Sábado, 17

c) — Eliminação do quadro social, aplicada pela Diretoria, tendo em vista a natureza grave da falta cometida.

Parágrafo Único: — Da penalidade da letra "C", caberá recurso escrito, para o Conselho Consultivo, que ouvida a Diretoria, a manterá ou reformará, cabendo da decisão, recurso à Assembleia Geral Extraordinária, sendo no caso a mesma convocada a requerimento, escrito, assinado pelo mínimo de 100 (cem) sócios proprietários, quites com os cofres da Sociedade e no gozo dos seus direitos sociais e que funcionará em uma única convocação, com pelo menos metade e mais um, dos sócios proprietários do Clube, devendo neste caso o recurso ser interposto dentro de 15 (quinze) dias da data da reforma ou não da decisão do Conselho Consultivo. Das penalidades de que falam as letras "A" e "B", caberá recurso, por escrito, ao Conselho Consultivo, que apreciará a defesa, ouvida a Diretoria dando ou não provimento a ela.

CAPITULO VI Das Assembléias Gerais

Art. 13. — A Assembleia Geral será constituída pelos sócios de ambas as categorias, no gozo de seus direitos sociais e quites com os cofres da Sociedade.

Art. 14. — Compete à Assembleia Geral reunir-se mediante convocação de acordo com o Art. 15. — Ordinariamente, nos meses de Janeiro de cada ano, para:

a) — Tomar conhecimento do Relatório da Diretoria sobre as atividades do ano e para discussão e aprovação do Balanço Anual;

b) — Eleger o Conselho Fiscal;

c) — Reunir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos nos 3 primeiros meses do ano, para fim de eleger a Diretoria e Conselho Consultivo.

Art. 15. — A Convocação da Assembleia Geral será promovida pela Diretoria da Sociedade, com a fixação de avisos no quadro próprio para esse fim, existente na sede e com a publicação da chamada, pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Parágrafo Único — A fixação é a publicação do aviso de chamada, serão feitos com an-

tecedência de pelos menos 8 (oito) dias.

Art. 16. — A Assembleia Geral Extraordinária, reunir-seá quando convocada:

- a) — Pela Diretoria;
- b) — Pelo Conselho Fiscal;
- c) — A requerimento escrito, assinado pelo mínimo de 100 (cem) sócios proprietários, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 17. — Em primeira convocação, a Assembleia instalar-seá e resolverá validamente, com a metade mais um do número de sócios no gozo de seus direitos sociais, em segunda convocação com qualquer número.

Art. 18. — As Assembleias Extraordinárias convocadas pela alienação, oneração ou dissolução da Sociedade, sómente poderão deliberar, em primeira (1a.) convocação, com a presença de dois terços dos sócios e em segunda convocação com a presença de um terço dos sócios.

Parágrafo 1º — Sómente participarão das Assembleias sóciros proprietários de ambas as categorias, no gozo de seus direitos sociais e rigoramente quites com os cofres da Sociedade.

Parágrafo 2º — Para os ca-

sos dêste artigo, as Assembleias serão convocadas, por Edital, publicado em jornal de grande circulação, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência constando sempre o Edital os motivos da convocação, dia, hora e local da reunião, sendo neste caso expressamente proibido a representação por procuração.

Art. 19. — As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Sociedade e as Extraordinárias por um sócio escolhido pelos presentes, sendo para ambos os casos escolhidos um associado para Secretariar a Sessão.

Parágrafo 1º — As deliberações das Assembleias serão tomadas sempre por maioria de votos, sendo que cada título dará direito a um (1) voto.

Parágrafo 2º — Os associados poderão fazer-se representar nas Assembleias por meio de procuração especial por outro sócio, que exercerá todos os direitos que cabiam ao representado, sendo no entanto vedado procurações coletivas e

representação de mais de um sócio pelo procurador à excessão do Presidente da Sociedade, que poderá fazê-lo em restrições.

CAPITULO VII Do Conselho Consultivo

Art. 20. — O Conselho Consultivo será constituído de 50 (cinquenta) membros, efetivos, eleitos em Assembleia Geral, podendo serem reeleitos.

Art. 21. — O mandato do Conselho Consultivo terá uma duração de cinco (5) anos.

Parágrafo Único — Serão membros do Conselho Consultivo, efetivos:

- a) — Os presidentes das Diretorias que vierem a ser eleitos, uma vez cumpridas integralmente seus respectivos mandatos;
- b) — Os sócios honorários e benemeritos.

Art. 22. — O Conselho Consultivo é órgão de administração do "Clube".

Art. 23. — Será o Conselho Consultivo presidido pelo Presidente da Sociedade e só poderá deliberar com maioria absoluta dos seus membros.

Art. 24. — Ao Conselho Consultivo compete:

- a) — Apreciar a conduta dos sócios nas dependências do "Clube";
- b) — Emitir parecer fundamentado nas consultas que he fizer a Diretoria, relativamente aos interesses sociais.

CAPITULO VIII Do Conselho Fiscal

Art. 25. — O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos anualmente.

Art. 26. — Ao Conselho Fiscal compete:

- a) — Diligenciar por qualquer de seus membros o fiel cumprimento dêstes estatutos e demais dispositivos legais da Sociedade.

Parágrafo 1º — Fiscalizar a escrita contabil da Sociedade;

Parágrafo 2º — Convocar Sessões Extraordinárias da Diretoria;

Parágrafo 3º — Examinar contas e balanço da Diretoria, dando parecer.

CAPITULO IX Da Diretoria

Art. 27. — A Diretoria do "Salinas Praia Clube", eleita por mandato de cinco (5) anos é constituída dos seguintes membros, que poderão ser reeleitos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e Diretor Social.

Art. 28º — As deliberações da Diretoria, serão tomadas, validamente, desde que presentes metade mais um de seus membros e por maioria de votos dos presentes, sendo das mesmas e das reuniões ordinárias lavradas as competentes "Atas", no livro próprio.

Art. 29º — Compete à Diretoria:

- a) — Administrar à Sociedade;
- b) — Organizar o Regimento Interno;
- c) — Organizar quaisquer outros regulamentos que se fizerem necessários para a boa administração e funcionamento do "Clube";
- d) — Reunir-se á de (2) (dois) em 2 (dois) meses, ordinariamente, ou quando convocada pelo Presidente, ou a requerimento de mais de (2) dois Diretores, ou ainda ao Conselho Fiscal;
- e) — Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, em fiel cumprimento dos objetivos delineados em seus Estatutos Sociais.

Art. 30º — Compete ao Presidente:

- a) — Representar a Sociedade em suas relações com terceiros e em juizo, podendo tanto em um caso como no outro, outorgar poderes necessários à terceiros;
- b) — Assinar correspondências e demais papéis;
- c) — Assinar com o Tesoureiro todos os documentos a cargo da Tesouraria;
- d) — Assinar os títulos de Sócios Proprietários;

Parágrafo 1º — Coordenar e orientar os trabalhos de Departamentos e Secções que forem criados;

Parágrafo 2º — Convocar e presidir reuniões da Diretoria, votando apenas nos casos de empates de votação;

Parágrafo 3º — Contratar e dispensar empregados de acordo com proposta da Diretoria;

Parágrafo 4º — Depois de recebidos os relatórios dos demais diretores, preparar o relatório

anual a ser remetido à Assembleia Geral;

i) — Movimentar contas bancárias, firmar contratos e obrigações assinando com o Tesoureiro ou seu substituto.

Art. 31º — Compete ao Vice-Presidente:

a) — Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos.

Art. 32º — Compete ao Secretário:

a) — Organizar e dirigir a Secretaria da Sociedade;

b) — Secretariar as reuniões da Diretoria;

c) — Substituir o Tesoureiro em todos os seus impedimentos.

Art. 33º — Compete ao Tesoureiro:

a) — Organizar e dirigir a contabilidade da Sociedade;

b) — Gerir as finanças da Sociedade;

c) — Assinar com o Presidente, cheques, títulos e demais documentos de obrigação da Sociedade;

d) — Elaborar e apresentar à Diretoria os balancetes mensais e anual que, depois de aprovados, serão encaminhados ao Conselho Fiscal;

e) — Elaborar com antecedência, de acordo com as propostas dos Diretores de outros Departamentos, o orçamento para o exercício seguinte.

Art. 34º — Compete ao Diretor Social:

a) — Dirigir e fiscalizar as atividades sociais do "Clube" cumprindo e fazendo cumprir as decisões regulamentares das da Diretoria;

b) — Organizar e dirigir um Calendário de festividades anuais.

CAPÍTULO X

Da Dissolução da Sociedade

Art. 35º — A Sociedade do "Clube", sómente poderá ser dissolvida por deliberação de três quintos (3/5) de sócios proprietários presentes, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo Único: — A Assembléia de que fala este artigo, só poderá ser instalada e resolver validamente com a presença de dois terços (2/3) de sócios proprietários.

Art. 36 — Aprovada a dissolução da Sociedade, a Assembléia elegerá uma comissão de três (3) membros para executar as medidas necessá-

rias, liquidando seu passivo e apurando seu ativo.

Parágrafo Único: — Liquidado o passivo, o saldo que se verificar será distribuído entre os sócios Proprietários, em partes proporcionais às quotas ou títulos do Sócio Proprietário que possuir, ou então distribuir à Entidades de Caridade, que forem escolhidas pela Diretoria.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37 — No ato da fundação da Sociedade do "Clube", será eleita a primeira Diretoria para um mandato de quatro (4) anos pelos signatários da respectiva Ata de Fundação.

Art. 38 — Após o cumprimento deste mandato, será convocada a Assembléia Geral para eleição do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. É da primeira Diretoria e das seguintes a mesma convocação, na forma do Art. 15º dos presentes Estatutos.

Art. 39 — A diretoria eleita por ocasião da elaboração dos Atos Constitutivos, outorga desde já, poderes plenos, gerais e irrevogáveis para a firma "NOVA BELÉM, VENDAS E TURISMO LIMITADA — NOTUR", estabelecida nesta praça e devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº ... 1473/69, para emitir títulos sociais, firmar convênios e contratos para a sua venda, movimentar as contas bancárias do "Salinas Praia Clube" dando e recebendo quitação, lavrando escrituras ou subscrevendo obrigações, adquirir imóveis, e tudo o mais que se fizer necessário para a construção e instalação do "Clube", mediante contrato e condições que livremente estipular, os quais prevalecerão para todos os efeitos de Direito.

Art. 40 — As disposições deste Estatuto, as resoluções das Assembléias Gerais e da Diretoria, obrigam a todos os Sócios, que não se poderão excusar de cumpri-las alegando ignorância.

Art. 41 — Os presentes Estatutos sómente poderão ser modificados ou alterados três (3) anos após o término das funções do "Clube".

Art. 42 — Ficam os Diretores eleitos neste Ato de Fun-

dação, investidos de plenos poderes para toda e qualquer providência ou medida necessária e legal para o Registro destes Estatutos, tendo a seguinte constituição:

Diretor—Presidente: — Cel. Dr. Pedro Gomes de Oliveira Lopes.

Vice-Presidente: Dr. Alcy Vasconcelos da Costa Braga

Diretor-Secretário: — Dr. Odacyl Cattete.

Diretor—Tesoureiro: Luiz Corrêa de Gusmão.

Diretor—Social: — Major João Batista Storino.

Os presentes Estatutos foram incluídos na Ata de Constituição do "Clube", em Estância Hidro Mineral de Salinópolis, Estado do Pará, a 03 de maio de 1969 e lavrada em livro próprio e dos quais eu, Luiz Corrêa de Gusmão, Presidente da Mesa, dou fé e assino, Luiz Corrêa de Gusmão.

Estância Hidro Mineral de Salinópolis, 03 de maio de 1969.

Luiz Corrêa de Gusmão
Odacyl Catete
Armando Aroucha Cordeiro
Pedro Gomes de Oliveira Lopes
José Pereira da Rocha
Alcy Vasconcelos da Costa Braga
João Batista Storino

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço as assinaturas supra de Luiz Corrêa de Gusmão, Odacyl Catete, Armando Aroucha Cordeiro, Pedro Gomes de Oliveira Lopes, José Pereira da Rocha, Alcy Vasconcelos da Costa Braga e João Batista Storino.

Belém, 14 de maio de 1969.
Em testemunho O.A.S. da verdade.

a) Odete Andrade da Silva
Escrivã Autorizada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 2º. Ofício — Apresentado no dia 14 para R. P. Jurídicas e apontado sob n. de ordem 17.806 do Protocolo Livro A, n. 1. Registrado sob o n. de ordem 295. Livro A nº. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 14 de maio de 1969.

a) Olgarina Amador Rabéon
OFICIAL

(Ext. — Reg. n. 1820. Dia 17.5.69).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seccão da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Sônia Maria Tavares, Claudio Mendonça Ferreira de Souza, Leopoldino Brito Teixeira, Maria Lúcia da Gama Seabra e no Quadro de Advogados, o bacharel em Direito, Benedito Sandoval Bittencourt de Oliveira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 7 de maio de 1969.

(T. n. 14972 — Reg. n. 1737 — Dias: 13, 14, 15, 17, 21/5/69)

ORSACI — OSCAR REIS SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembléia Geral

Extraordinária

Editoral de Convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas de Oscar Reis SA — Comércio e Indústria, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de maio do corrente às 17,00 horas, em sua sede social, à Rua Magalhães Barata n. ... 1553/75⁴ em Castanhal para tratar do seguinte:

- a) Aumento de Capital
- b) O que ocorrer.

Belém, 13 de maio de 1969.

a) Oscar da Silva Reis
Diretor-Superintendente

(Ext. — Reg. n. 1803 — Dias 15, 16 e 17.5.69)

PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia Geral Ordinária

2a. CONVOCAÇÃO

Estão por este editorial convocados os senhores acionistas preferenciais para comparecerem à sede social, à Trav. Campos Sales, 63 (sessenta e três), 11º. (décimo primeiro) andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15 (quinze) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês em curso para elegerem, na forma dos Estatutos Sociais, seus representantes no Conselho Fiscal da Sociedade.

Belém, 02 de maio de 1969.

(a) Pedro Carneiro de Moraes e Silva
Irapuan de Pinho Sales

Filho

Evandro Coelho

(Ext. Reg. n. 1769 — Dias 14, 16 e 17.5.69)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A. — PARABOR

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A." — PARABOR, realizada aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, em seu Escritório, nesta Capital, à Rua 15 de Novembro 226, Edifício "Francisco Chamié", conjunto 1208/1212, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. — PARABOR. Assumindo a direção dos trabalhos, o acionista Armando Teixeira Soares, Presidente da Assembléia Geral, convidou o acionista Hamilton Demóstenes Pantoja para secretariar os trabalhos, sendo verificada no "Livro de Presença dos Acionistas" a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social. Determinou, em continuação, o Presidente que o secretário procedesse, em voz alta, à leitura do Edital de Convocação, regularmente publicado na A Província do Pará, edições de 29 de março, 30 de março e 10. de abril do ano em curso, e no Diário Oficial do Estado, de 31 de março e 10. e 20. de abril do mesmo ano, o que o secretário realizou, assim fazendo:

— "Convocação — Convocamos os senhores acionistas, de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 9 de abril de 1969, às dezesseis horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro 226, Edifício Francisco Chamié, conjunto 1208/1212, quando serão tratados os seguintes assuntos: 1 — Eleição de nova Diretoria. 2 — O que ocorrer. Belém, 27 de março de 1969. Armando Teixeira Soares. "Presidente". Em seguito, o Presidente apresentou à Assembléia os pedidos irrevogáveis de renúncia dos Diretores Ramiro Jayme Bentes e Carlos Amilcar Pinheiro que não mais poderiam permanecer nos cargos, por motivos particulares. Submetido o assunto ao exame dos presentes, foram os pedidos de renúncia dos Diretores Carlos Amilcar Pinheiro e Ramiro Jayme Bentes aceitos por unanimidade. Em seguito, esclareceu o Presidente que se tornava necessário preencher os cargos vagos. Após discussão sobre o problema foi eleito Diretor Técnico o doutor Eugênio Teixeira Soares, ficando acertado

que passaria a acumular o cargo de Diretor Administrativo. Para as funções de Diretor Econômico-Financeiro se deliberou ficar acumulando o Diretor Presidente Armando Teixeira Soares, sendo todas as decisões tomadas por unanimidade. Proclamou, então, o Presidente, a nova composição da Diretoria da empresa, até posterior resolução: Diretor Presidente: Armando Teixeira Soares. Diretor Técnico: Eugênio Teixeira Soares. Diretor Econômico Financeiro: Armando Teixeira Soares e Diretor Administrativo: Eugênio Teixeira Soares. Em seguida, colocou o Presidente a palavra à disposição de quem dela desejasse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi a sessão dada por encerrada, após o agradecimento da presença de todos, suspendendo-se, a seguir, os trabalhos, por vinte minutos para a lavratura da presente ata, o que foi feito, foi lida e aprovada por unanimidade, determinando o Presidente a confecção de cópias autênticas para efeitos legais. Do que para constar, lavrei a presente, que irá assinada pela mesa e acionistas presentes. Belém, do Pará, nove de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

a) Empresa Soares S.A.
Armando Teixeira Soares
Marilena Cardoso Soares
Ramiro Jayme Bentes
Hamilton Demóstenes
Pantoja
Está conforme o original
Armando Teixeira Soares
Presidente da ACE.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Armando Teixeira Soares. Belém, 17 de Abril de 1969. Em testemunho M.O.F.R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 17 de abril de 1969.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 17 de abril de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 18 de mesmo contendo duas (2) folhas de ns. 3195/96, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1225/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, ficando acertado

Belém, 18 de abril de 1969. O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 1.801 — Dia: 17.05.69).

Dias e Eurico de Almeida Cavalcante, sendo mantidos os mesmos honorários. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que foi por mim escrita, e assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Heronides de Albuquerque Acatauassú, José Amanajás Tocantins, presidente; Mário Acatauassú Nunes, P.p. Máximo Martins Acatauassú Nunes, Mário Acatauassú Nunes, Domingos Nunes Acatauassú; Fernando Acatauassú, Adalberto Acatauassú Nunes, P.p. Hilda Acatauassú Tocantins, J. A. Tocantins, P.p. Carmem Acatauassú Martins, J. A. Tocantins, P.p. Sérgio Chermont Martins Ribas de Faria, J. A. Tocantins, P.p. Olavo Acatauassú Nunes, J. A. Tocantins.

Confere com o original.
a) Gabriel Lage da Silva

Cartório Diniz

Reconheço a assinatura supra de Gabriel Lage da Silva Belém, 31 de dezembro de 1968

Em test^o N.E.C.M. da verdade.

a) Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 12 de dezembro de 1968

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 31 de dezembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 16.262, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3797/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de dezembro de 1968.

O DIRETOR — Oscar Faciola Ext. — Reg. n. 1821 — Dia 17.5.69)

**COMPANHIA DE PRODUTOS
DA AMAZÔNIA
(CIAMA)**
**Assembléia Geral
Ordinária**

Pelo presente ficam convocados os srs. acionistas da Companhia de Produtos da Amazônia — CIAMA — para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 22 do corrente, às 10 horas, em seu escritório nesta cidade, à rua Santo Antônio, 432 Ed. Antônio Velho, 7o. andar sala 712, a fim de deliberar sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 12 de maio de 1969.

a) **Antônio Santos Cruz**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1786 — Dias 15, 16 e 17.5.69)

**TUBOS PLÁSTICOS DA AMA-
ZÔNIA S.A. — TUPLAMA**

Ata da reunião da Diretoria, realizada no dia 18 de abril de 1969.

Aos dezoito (18) dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e sessenta e nove ... (1969), às quatorze (14) horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio, 95 (noventa e cinco), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se a DIRETORIA de Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, presentes os Diretores no fim assinados, constituindo a maioria dos membros da Diretoria. Assumindo a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, comunicou que de acordo com o Ofício n. 944/69 DH—DI, do dia 18 de abril de 1969, recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, já se encontravam habilitadas, na forma da Lei 5174 de 27 de outubro de 1966, pessoas jurídicas, para subscrever mais 45.672 (quarenta e cinco mil seiscentas e setenta e duas) Ações Preferenciais, classe "B", de Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, no valor de ... NCr\$ 45.672,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta

e dois cruzeiros novos), conforme relação anexa ao pretendido Ofício e nos termos do projeto aprovado pela referida autarquia federal. Continuando, esclareceu que, para possibilitar a referida subscrição, se faria necessário a emissão das ações preferenciais correspondentes mediante autorização da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal que já se manifestara, nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal: Analisando a proposta da Diretoria, referente à emissão de mais 45.672 (quarenta e cinco mil seiscentas e setenta e duas) Ações Preferenciais, classe "B", para subscrição por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei 5174, de 27 de outubro de 1966, conforme projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e nos termos do Ofício n. 944/69 — DH—DI, da mesma Entidade manifestamos nossa integral aprovação à emissão proposta, na forma do dispõsto nos Estatutos da Sociedade. Belém, 18 de abril de 1969. aa) Orlando de Almeida Corrêa, Conselheiro, Ricardo Aurélio de Bastos Vasques, Conselheiro e Carlos Amílcar Pinheiro, Conselheiro. Colocado o assunto em discussão, foi por unanimidade aprovada a emissão de mais 45.672 (quarenta e cinco mil seiscentas e setenta e duas) Ações Preferenciais, Classe "B", da empresa, para subscrição na forma do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, por titulares de depósitos de deduções do Imposto de Renda, observada a legislação em vigor. Em seguida o Diretor-Presidente esclareceu que com a subscrição das novas ações, cuja emissão acabaria de ser autorizada, assim ficaria a situação do capital da empresa: Capital Autorizado NCr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros novos), divididos em 600.000 (seiscentas mil) Ações Ordinárias Nominativas ou Nominativas Endossáveis; 300.000 (trezentas mil) Ações Preferenciais, Classe "A" do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma; 1.500.000 (um milhão e qui-

**PARECER DO CONSELHO
FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, reunidos na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará à Rua Santo Antônio, 95 (noventa e cinco), às 17 (dezessete) horas do dia 18 de abril de 1969, analisando a proposta da Diretoria, referente à emissão de 45.672 (quarenta e cinco mil seiscentas e setenta e duas) Ações Preferenciais, Classe "B", subscritas por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei 5174 de 27 de outubro de 1966, concordam plenamente com a emissão pretendida.

Belém, 18 de abril de 1969.

a) **Ricardo Aurélio de Bastos**

Vasques

Conselheiro

a) **Carlos Amílcar Pinheiro**

Conselheiro

a) **Ladislau de Almeida**

Moreira

Conselheiro

Cartório Kós Miranda

Reconheço as 3 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D.B.M. da verdade.

Belém, 02 de maio de 1969.

a) **Darcy Bezerra Mascarenha**

Escrevente Autorizada

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de abril de 1969

a) **Ilegível**

Junta Comercial do

Estado do Pará

Este Parecer do Conselho Fiscal, em 7 vias foi apresentado no dia 5 de maio de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 6 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 3977, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1463/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de maio de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — TUPLAMA

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, Classe "B", cuja emissão foi autorizada na Reunião da Diretoria, realizada no dia 18 de abril de 1969. As Ações Preferenciais ora subscritas por titulares de recursos provenientes de deduções do Imposto de Renda Lei 5174, de 27 de outubro de 1966, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, tendo o valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Os subscritores estão de pleno acordo com os Estatutos da Sociedade.

Nº do Boletim	Subscritores	Quantidade de ações	Valor NCr\$	Forma integralização 100% recursos da Lei 5174/66
74	Escola Electra de Rádio, Televisão e Eletricidade Ltda., com sede na Guanabara à Rua Dias da Cruz, 69 — 40. neste ato representada pelo seu Procurador, Banco da Amazônia — BASA, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade ...	706	706,00	706,00
75	Fábrica de Esquadrias-Progresso Ltda. com sede em Cancas — RS à rua do Prado, 314 representada neste ato pelo seu Procurador Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	3.215	3.215,00	3.215,00
76	Giulio Orlandi, com sede em São Paulo à Rua Cel. Diogo, 465, representada neste ato pelo seu procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	522	522,00	522,00
77	Hotel Vanja Ltda. com sede em Belém à rua Benjamim Constant, 1164 representada neste ato pelo seu procurador, Edilson Moura Barroso, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.877	1.877,00	1.877,00
78	José M. Rodrigues & Cia. com sede em Belém à Trav. Campos Sales, 350, representada neste ato pelo seu Procurador, Edilson Moura Barroso, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	7.328	7.328,00	7.328,00
79	Lucca Gabriel Construções Mecânicas, com sede em S. Paulo à Rua Imbó, 358, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, confor-			

80	me instrumento de mandato arquivado na Sociedade	2.882	2.882,00	2.882,00
81	Ludgero Gomes Penha, com sede em Baixo Guandu, Espírito Santo à Av. Carlos Medeiros, 387, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade ...	1.848	1.848,00	1.848,00
82	Mendes Pires & Cia. com sede em Belém à Tv. 7 de Setembro, 262, representada neste ato pelo seu Procurador, Edilson Moura Barroso, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade ...	616	616,00	616,00
83	Mateco Material de Construção Ltda. com sede em Vitória à Av. República, 116 representada neste ato pelo seu Procurador, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	12.012	12.012,00	12.012,00
84	Mecânica Lopes Ltda. com sede em S. Silvano—ES à Rua Sílvio Avidos 880, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade .	1.125	1.125,00	1.125,00
85	Prince & Cia. com sede em Belém à Rua Sen. Manoel Barata, 440, representada neste ato pelo seu Procurador, Edilson Moura Barroso, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade .	2.150	2.150,00	2.150,00
86	Produtos Químicos "Delpe" Ltda., com sede em São Paulo à Rua Abílio Soares, 361, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	7.653	7.653,00	7.653,00
87	R. Silva, Importação S.A. com sede em Belém à Rua 15 de Novembro, 158 representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	3.300	3.300,00	3.300,00
	Tony Representações Ltda. com sede em Belém, à Tv. Padre Eutíquio, 136, representada neste ato pelo seu Procurador, Edilson Moura Barroso, conforme			

instrumento de mandato arquivado na sociedade .	438	438,00	438,00
TOTAL	45.672	45.672,00	45.672,00

aa) **Oswaldo Nasser Tuma**
Diretor-Presidente
Edgard Mário de Medeiros Sobrinho
Diretor Administrativo-Comercial
Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia
Diretor Industrial
P|P. Escola Electra de Rádio, Televisão e Eletricidade Ltda.
Banco da Amazônia S|A
P|P. Giulio Orlandi
Oswaldo Nasser Tuma
P|P. José M. Rodrigues & Cia.
Edilson Moura Barroso
P|P. Ludgero Gomes Penna
Oswaldo Nasser Tuma
P|P. Mateco Material de Construção Ltda.
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
P|P. Prince & Cia.
Edilson Moura Barroso
P|P. R. Silva, Importação S|A
Oswaldo Nasser Tuma
P|P. Fábrica de Esquadrias Progresso Ltda.
Oswaldo Nasser Tuma
P|P. Hotel Vanja Ltda.
Edilson Moura Barroso
P|P. Lucca Gabriel Construções Mecânicas
Nelson Pedro Nasser
P|P. Mendes Pires & Cia.
Edilson Moura Barroso
P|P. Mecânica Lopes Ltda.
Oswaldo Nasser Tuma
P|P. Produtos Químicos "Delpé" Ltda.
Nelson Pedro Nasser
P|P. Tony Representações Ltda.
Edilson Moura Barroso

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço as 17 assinaturas supra assinaladas.
Em sinal D.B.M. da verdade

Belém, 02 de maio de 1969.
a) **Darcy Bezerra Mascarenha**
Escrevente Autorizada

BANCO DO ESTADO DO PARA', S|A — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 29 de abril de 1969 a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Este Boletim de Subscrição em 7 vias foi apresentado no dia 5 de maio de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 6 do mesmo contendo três (3) fólihas de ns. 3979|81, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1465|69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de maio de 1969.

O DIRETOR: — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 1822. — Dia 17.5.69) 15, 17 e 20.5.69)

**REFRIGERANTES GAROTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S|A**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

— Convocação —

Pelo presente convocamos os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará, no dia 15 de maio de 1969, às 9,00 horas, na sede social da firma, sita à Rodovia BR-316 Quilômetro n. 3, no Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social em decorrência da Avaliação dos bens do Ativo Imobilizado, feita por peritos nomeados em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12 de maio de 1969.

b) Alteração dos Estatutos.
c) O que ocorrer.

Ananindeua, (Pa), 3 de maio de 1969.

a) **Emmanuel Bittencourt**
Resque
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1796 — Dias 15, 17 e 20.5.69)

**REFRIGERANTES GAROTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S|A**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

— Convocação —

Pelo presente, convocamos os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 12 de maio de 1969, às 9,00 horas, na sede social da firma acima, sita à Rodovia BR-316, Quilômetro n. 3, no Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aprovar a avaliação dos bens do Ativo Imobilizado da firma, para efeito de aumento de Capital Social, conforme faculta o imposto de renda.

b) Nomear os peritos, para a referida avaliação.

c) O que ocorrer.
Ananindeua (Pa), 2 de maio de 1969.

a) **Emmanuel Bittencourt**
Resque
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1797 — Dias 15, 17 e 20.5.69)

**F. AGUIAR S|A, COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES**

Assembléia Geral

Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de F. Aguiar S|A Comércio e Representações para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de maio do corrente ano, às 17,30 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 90, para apreciação da seguinte pauta.

- a) Reforma dos Estatutos
- b) Aumento de Capital
- c) Renúncia de Diretor
- d) O que ocorrer.

Belém, 13 de maio de 1969
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1799 — Dias 15, 17 e 20.5.69)

COMPANHIA DE TECIDOS

DA AMAZÔNIA

C O T A S A

Assembléia Geral

Extraordinária

Por este meio, convoco os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, às 8 horas do dia 22 do corrente, para discutir e deliberar sobre:

- a) venda de imóvel pertencente à sociedade;
- b) O que ocorrer.

Belém, 14 de maio de 1969.
a) **Antônio Elias Assad Asbeg**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1804 — Dias 13, 16 e 17.5.69)

**ARPA — AGROPECUÁRIA
REUNIDOS PARAENSE S|A**

Assembléia Geral

Extraordinária

Editoral de Convocação

Estão convidados os senhores acionistas da ARPA — Agropecuária Reunidos Paraense S|A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 23 de maio de 1969 na sede da Sociedade localizada em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) — Aumento do Capital Social;

2) — O que ocorrer.
Santana do Araguaia, 15 de maio de 1969.

a) **JOÃO RIBEIRO**
Diretor Executivo

(Ext. — Reg. n. 1824 —
Dias 16, 17 e 20.5.69)

Sábado, 17

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1969 — 21

IPAL S/A — IMPORTADORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
RELATÓRIO DA DIRETORIA
1968

Prezados Senhores:

Obedecendo aos nossos estatutos e à Lei das Sociedades Anônimas, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas", bem como o parecer do Conselho Fiscal da sociedade, referentes ao exercício de 1968 encerrado em 31 de dezembro próximo transato.

As peças contábeis demonstram um rédito, o qual repudiamos compensador, levando em consideração o primeiro ano de fundação. Para conclusão estamos à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento além dos que acabamos de apresentar.

Assim sendo, queremos agradecer a confiança e solidariedade como nos têm honrado os dignos acionistas e a colaboração indispensável dos auxiliares da empresa, bem como a todos aqueles que contribuiram de qualquer modo para os resultados obtidos.

Belém, 15 de fevereiro de 1969.

aa) Raimundo da Silva Castro — Diretor-Presidente
 Stélio Oliveira — Diretor
 Yêda Dourado de Castro — Diretora

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

A T I V O

Disponível		
Caixas e Bancos	3.722,93	
Imobilizado		
Móveis e Utensílios	5.596,50	
Realizável		
A Curto Prazo		
Mercadorias	125.089,20	
Duplicatas à Receber	8.358,57	
Capital à Integralizar	20.000,00	153.447,87
A Longo Prazo		
Investimento	2.942,88	
Compensação		
Valores Segurados	40.000,00	
Contrato de Financiamento	60.000,00	
Ações Caucionadas	600,00	100.600,00
	NCr\$	266.310,18

P A S S I V O

Não Exigível		
Capital	100.000,00	
Fundo de Reserva Legal	466,00	
Fundo p/Depreciação Mov. Utensílios	559,65	
Fundo de Garantia c/ Empresa	844,28	
Lucro Suspenso	12.140,20	114.010,13
Exigível		
A Curto Prazo		
Credores Diversos	39.700,05	
A Longo Prazo		
Banco da Amazônia S/A. — c/ Empresa	12.000,00	51.700,05

Compensação		
Seguros em vigor	40.000,00	
Financiamento Contrato	60.000,00	
Caução da Diretoria	600,00	100.600,00
	NCr\$	266.310,18

Belém, 31 de Dezembro de 1968.
 aa) Raimundo da Silva Castro — Diretor Presidente
 Stélio Oliveira — Diretor
 Yêda Dourado de Castro — Diretora
 Maria de Nazaré Aveiro Leite
 Tec. Contabilidade
 CRC. Pa. 1.427

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31.12.1968

D E V E

Encargos		
Despesas Administrativas	7.629,65	
Despesas Comerciais	632,80	
Despesas Financeiras	9.065,57	
Despesas Tributárias	3.176,43	
Despesas c/Pessoal	15.378,02	
Despesas Diversas	744,85	26.627,32

Provisões		
Fundo p/ Depreciação	559,65	
Superavit		
Valor apurado n/Exercício	9.320,70	
	NCr\$	46.507,67

H A V E R

Receitas		
Resultado das operações realizadas no exercício	NCr\$	46.507,67

Belém, 31 de Dezembro de 1968.

aa) Raimundo da Silva Castro — Diretor Presidente
 Stélio Oliveira — Diretor
 Yêda Dourado de Castro — Diretora
 Maria de Nazaré Aveiro Leite
 Tec. Contabilidade — CRC Pa. 1427

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Era atendimento aos dispositivos legais, procedemos em qualidade de membros do Conselho Fiscal a uma minuciosa verificação das contas, balanço e atos da diretoria desta sociedade, referentes ao exercício de 1968, encerrado em 31 de dezembro próximo transato, e declaramos que encontramos tudo em perfeita ordem, posto que os dados apresentados pela diretoria em seu relatório, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, representam exatamente a situação dos negócios sociais.

Nestas condições somos de parecer que os senhores acionistas devem aprovar as contas apresentadas.

Belém, 10 de março de 1969

aa) Nabor de Castro Silva
 Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
 Alzira Rodrigues da Silva

(Ext. — Reg. n. 1672 — Dia 17/5/69).

ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL****ORDINÁRIA**

C. G. C. N. 05.426.614

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove, às 14 horas, em sua sede social na cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo senhor Amedeu Augusto Papa, Presidente da Sociedade após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da empresa. Em seguida o senhor Presidente convidou para secretário da mesa o sr. dr. Vicente Sampaio Góes Neto o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O senhor Presidente determinou fôsse lido pelo Secretário o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias ... 19, 23 e 24 de abril de 1969, cujo teor é o seguinte: ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A. para comparecerem a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1969 às 14 horas, na sede da Sociedade, na cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame de relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1968, e parecer do Conselho Fiscal; b) exame do Balanço Geral, conta de Despesas Pré-Operacionais e demais documentos relativos; c) eleição do Conselho Fiscal para novo mandato e fixação de honorários e d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Acham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade, os documentos a que se referem o art. 20 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de

1940, relativos ao exercício findo. Conceição do Araguaia, 4 de março de 1969. (a) Amédéu Augusto Papa — Diretor Presidente". Finda a leitura crescentou o senhor Presidente que também se achavam sobre a mesa e à disposição dos senhores acionistas, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, demonstração da conta de Despesas Pré-Operacionais e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968. Após a leitura desses documentos procedida por mim, secretário, o senhor Presidente os submeteu à discussão e deliberação da Assembléia verificando-se sua aprovação, sem debates e sem reservas, por unanimidade dos presentes, tendo deixado de votar os impedidos por lei e pelos estatutos sociais. Em seguida, atendendo ao dispositivo item C da ordem do dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como a fixação de seus honorários, o senhor Presidente propôs aos presentes fôssem eleitos membros efetivos os senhores: Paulo Siciliano Neto, brasileiro, solteiro, maior residente à Al. França número 1329 — apartamento 122 em São Paulo; Angelina Bucharelli, brasileira, solteira, maior Secretária — Executiva, residente à rua Anhaia número 1210 em São Paulo; Sérgio Modini Hamburger, brasileiro, solteiro, maior, Economista, residente à rua França número 74, em São Paulo, e para membros suplentes fôssem eleitos os senhores: André Matarazzo, brasileiro, solteiro, maior, Corretor Autônomo, residente à rua Boa Vista número 208 — 10 em São Paulo; Paulo Tamanaka, brasileiro, casado, maior, Contador residente à rua Nossa Senhora do Monte Virgem, em São Paulo e Maria Júlia Brügel Vidal, brasileira, casada, Secretária Executiva, residente à rua Parque Domingos Luiz, 520 — apto. 21 em São Paulo, ficando mantida a remuneração de NC\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por sessão a que cada Conselheiro comparecer. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por una-

debatas, deixando de votar os impedidos por lei e pelos estatutos Sociais. Estando esgotada a ordem do dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata e sendo reaberta pouco depois foi a presente Ata lida e sendo achada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes. Concluição do Araguaia, 30 de abril de 1969. (aa) Amédéu Augusto Papa — Presidente da Mesa — Vicente Sampaio Góes Neto — Secretário. (aa) Amédéu Augusto Papa, Vicente Sampaio Góes Neto, Nicolau Lunardelli Filho, Ramez Abou Risk, Luciano Lunardelli, Jeremias Lunardelli Neto, José Papa Júnior, Luiz Cássio dos Santos Werneck, Francisco Fraccaroli e Eduardo Abou Risk Júnior.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

(aa) **Amedeu Augusto Papa**
Presidente
Vicente Sampaio Góes Neto
Secretário

21º TABELLÃO DE NOTAS

(a) **Edgard Baptista Pereira**
Rua Alvares Penteado, 184
São Paulo.

Reconheço por assemelhação a firma Amédéu Augusto Papa e Vicente Sampaio Góes Neto.

São Paulo 12 de maio de 1969

Em testemunho B. A. D. S.
da verdade.

(a) **Benedito Antonio Dufray**
Silva

Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
NC\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 14 de maio de 1969
(a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia treze (13) de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 14 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 4236|37, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço parte. Tomou na ordem de ar-

quivamento o número 1527|69
E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de maio de 1969.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1825 — Dia — 17.5.69)

HOTEIS DO PARA S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Hotéis do Pará S.A. realizada no dia 24 de abril de 1969.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1969 às 10 horas na sede social de Hotéis do Pará S.A. na cidade de Belém, na Praça da República, 718, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas desta sociedade sob a Presidência do sr. José Bonazza, que se encontra no exercício da presidência em virtude de impedimento temporário do Diretor — Presidente sr. José Tijirs, e por expressa designação dêste, feita de acordo com o artigo 9º dos Estatutos Sociais o que tudo consta da designação e término de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria fls. 23, 23 verso e 24. Verificando-se pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas que estão presentes os acionistas que representam mais de dois terços do capital social com direito ao voto foi instalada a Assembléia tendo o sr. Presidente convidado a mim, José Rivas, para, como Secretário, completar a mesa que dirigiria os trabalhos. A seguir o sr. Presidente determinou a mim, Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação que se encontra publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará nos dias 25, 26 e 27 de Março p.p. e 23, 24, 25 e 26 de Marco p.p. (respectivamente), o que fiz, e que são do seguinte teor: "Hotéis do Pará S.A. Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os srs. acionistas de Hotéis do Pará S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede desta sociedade, nessa Capital, na Praça da República n. 718, às 10 horas do dia 24 de abril p.f. a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, balanço Geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social

de 1963; b) eleição da Diretoria para o próximo quinquênio; c) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969; d) outros assuntos de interesse social. Aviso: Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei, n. 2627 de 26/09/1940. Belém, 12 de Março de 1969. a) José Tjurs — Diretor-Presidente". Em seguida o sr. Presidente determinou que por mim fossem lidos o balanço geral, o demonstrativo da conta de lucros e perdas, o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1968, após o que foram os mesmos submetidos a discussão e votação resultando terem sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. A seguir o sr. Presidente, tomando a palavra, declarou que o balanço ora aprovado apresentava um lucro líquido já deduzidas as reservas legais de NCr\$ 41.428,43, que daria para distribuir dividendos às ações preferenciais às partes beneficiárias, sobrando ainda um saldo que a critério da Assembléia poderia ou não ser distribuído. Assim, colocava à disposição da Assembléia a renda importânciada de NCr\$ 41.428,43 a fim de que a mesma decidisse sobre a sua aplicação. Pedida a palavra, o acionista sr. Manuel Augusto Garcia, por intermédio de seu bastante procurador Dr. Sérgio Ribeiro Bandeira Villela, propôs à Assembléia a seguinte estruturação de lucro líquido de NCr\$ 41.428,43 apurado no balanço no exercício de 1968: a) A não constituição de fundos de interesse da sociedade, a não ser fundo de reserva legal. b) O não pagamento da bonificação da Diretoria nos termos do parágrafo único do artigo 20º dos Estatutos Sociais. c) A distribuição dos 10% como dividendos às partes beneficiárias; d) A distribuição de 12% sobre o valor nominal de cada ação preferencial como dividendos do exercício de 1968 às mesmas; E) A importância de NCr\$ 17.428,43 — restantes ficaria em conta de lucros suspensos para a distribuição no próximo exercício; F) Que ficasse a critério da Diretoria a fixação da data da publicação dos avisos referentes ao início da pagamento dos dividendos na forma acima proposta. Posta em discussão a presente proposta, resultou ter sido a mesma aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes, ficando a Diretoria

encarregada de fixar a data e publicar os avisos referentes ao pagamento dos dividendos. Passando a segunda ordem do dia o sr. Presidente declarou que na sessão da casa elegera nova Diretoria para o próximo quinquênio, pois o mandato dos atuais Diretores expirou em 31 de Dezembro de 1968 e que nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 7º dos Estatutos Sociais, os mesmos permanecerão em seus cargos apenas até a posse efetiva dos membros da nova Diretoria. Com a palavra o acionista sr. Manuel Augusto Garcia, por seu procurador Dr. Sérgio Ribeiro Bandeira Villela, propôs fôssem eleitos para a Diretoria desta sociedade, com mandato até 31 de dezembro de 1973. Os seguintes

foram eleitos para Diretor Presidente sr. José Tjurs, brasileiro naturalizado, desquitado, hotelero, residente e domiciliado na rua Augusta, 1819, 23º andar, São Paulo; para Diretor Vice-Presidente D. Maria Papoula, viúva, brasileira naturalizada, do comércio, residente na rua Augusta, n. 1819 — 16º andar, São Paulo e para Diretores Adjuntos os srs. Léo Henrique Tjurs, brasileiro, desquitado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Augusta, 1819, 23º andar, São Paulo e José Rivas, brasileiro, casado, do comércio e domiciliado na Praça da República, 718, nesta Capital. Posta em discussão e votação a presente proposta resultou ter sido a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes. A seguir a Assembléia fixou os dividendos da Diretoria para o presente exercício em NCr\$ 20,00, de importância variável e de acordo com o máximo permitido pela legislação do Imposto sobre a Renda, a serem partilhados a juiz da mesma. Diretoria, deixando de votar os impedidos por lei. Passando ao item C da ordem do dia a Assembléia elegeu, também por unanimidade, o Conselho Fiscal para o exercício de 1969 que ficou assim constituído: para membros efetivos os srs. Manuel Augusto Garcia, português, casado, contador, residente e domiciliado na Alameda Franca, 142; José Bonazza, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Cônego Eugênio Leite, 588 — apto. 61, Eugênio Molnar, brasileiro naturalizado, casado, do comércio, residente e domiciliado na rua Santo Amaro, 340 — apto. 41 e para membros suplentes os Dr. Sérgio Ribeiro Bandeira Villela, brasileiro, casado, advogado, dr. Sérgio Luiz dos Santos Vieira, brasileiro,

casado, engenheiro, e Leonardo Gagliano Netto, brasileiro, casado, do comércio, todos residentes na cidade de São Paulo, a Av. Paulista n. 2073, cabendo a cada conselheiro os honorários de NCr\$ 1,00 por parecer que emitir. Fina mente, o sr. Presidente determinou que contasse dessa Ata que o Balanço Geral, a conta de lucros e perdas e o Relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal aprovados por esta Assembléia, referentes ao exercício de 1968 foram publicados na forma da lei no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará nos dias 17 e 18 de Abril de 1969, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta ata, após o que, reaberta a sessão pelo seu Presidente, foi a mesma por mim lida, aprovada pelos presentes, encerrando-se esta Assembléia.

Eu, José Rivas, secretário a redigi, mandei copiar e assinar com seu Presidente e de todos os acionistas. Belém, 24 de abril de 1969.

JOSÉ BONAZZA

Presidente em exercício

JOSE RIVAS

Secretário

p.p. de JOSE TJURS — Sérgio Ribeiro Bandeira Villela

p.p. de MANUEL AUGUSTO GARCIA — Sérgio Ribeiro Bandeira Villela

JOSÉ BONAZZA Presidente em exercício

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de José Bonazza

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 9 de maio de 1969.
CARLOS N. A. RIBEIRO

Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará S.A.

NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez cruzeiros novos

Belém, 9 de maio de 1969.
a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias

foi apresentada no dia 9 de abril de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 4115/18 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 579/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de fevereiro de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de maio de 1969.

Diretor — OSCAR FACIOLA (Ext. — Reg. n. 1817 — Dia 17-5-69)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. (FACEPA)

Ata da Reunião da Diretoria realizada no dia 31 do mês de Dezembro do ano de 1968

A Diretoria da sociedade Fábrica de Celulose e Papel da Amazonia S.A. (FACEPA), reunida na sede social, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Boulevard Dr. Freitas, s/n., bairro da Sacramenta, às 9 (nove) horas do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) deliberou, por manifestação unânime de seus membros e com base no Parágrafo 10. (primeiro) do Artigo 16 (dezesseis) dos estatutos sociais, emitir 3.990 (três mil novecentas e noventa) ações preferenciais de classe "B", a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM até à data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros, derivados de dedução do Imposto de Renda, na forma da lei federal número 5.174, (cinco mil cento e setenta e quatro), de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), devendo, entretanto, referida emissão somente ser efetivada após parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade ao qual é submetida à presente deliberação. aa) Antônio Alves Paim Neto, Mário Antônio Aranha Meirelles e Antônio Georges Farah.

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A.

NCr\$ 20,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez cruzeiros Novos.

Belém, 27 de fevereiro de 1969.

a) Illegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 28 de fevereiro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) folha de n. 1263 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 579/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de fevereiro de 1969.

TECIDOS NASSAR, S.A.
RUA SANTO ANTONIO, N. 174
C.G.C. N. 0491.1276

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as determinações legais e disposições estatutárias, estamos apresentando a Vv. Ss. o nosso Balanço Geral, a Demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1968.

Aproveitamos a oportunidade para esclarecer que o resultado satisfatório é decorrência do esforço desenvolvido em atividades nesta Capital e no Interior do Estado e como procedemos anteriormente, colocamo-nos à disposição de Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos que porventura julgarem necessários.

Belém, 23 de Abril de 1969.

aa) **Antonio Nassar**
 Diretor-Presidente
Floripo Elias Nassar
 Diretor
Maria Stela da Costa Elias Nassar
 Diretor

BALANÇO GERAL — Em 31 de Dezembro de 1968

ATIVO			PASSIVO		
IMOBILIZADO			NAO EXIGÍVEL		
Imóveis, Terrenos, Móveis e Utensílios	17.631,06		Capital	60.000,00	
Bens, c/ Reavaliação	13.357,79	30.988,85	Fundo de C. Monetária	57,79	
			Fundo de Reserva	1.269,45	
			Fundo de Depreciações	2.518,02	
			Lucros Suspensos	24.119,58	
			Saldo do exercício à Disposição da A. Geral	34.009,74	121.974,58
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Caixa e Bancos		31.932,01	Duplicatas a Pagar	528.923,51	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Despesas a Pagar	1.987,65	
Mercadorias — Inventários	708.327,38	767.624,62	Promissórias a Pagar	156.991,34	
Duplicatas a Receber	59.297,24		Títulos Descontados	11.063,15	
			Credores Diversos	7.316,88	706.282,53
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			PENDENTE		
Depósitos, Subscrições Compulsórias e Obrigações Trabalhistas	10.063,52		Prestamistas p/ Condomínio	205.519,29	
PENDENTE			COMPENSAÇÃO		
Edifício Nassar, c/ Construção	193.167,40		Contratos de C. de Venda	206.106,58	
COMPENSAÇÃO			Caução da Diretoria	600,00	206.706,58
Contratos de V. de Imóveis	206.106,58				
Ações Caucionadas	600,00	206.706,58			
NCr\$ 1.240.482,98			NCr\$ 1.240.482,98		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO			CRÉDITO		
ENCARGOS DO EXERCÍCIO:			Mercadorias Gerais — Matriz e Filiais	188.679,71	
Despesas Administrativas, Comerciais, Fiscais, Seguros e Outros Gastos	155.461,75		Descontos Ativos, Juros e Outras Contas	2.169,75	
Fundo para Depreciações de M. e Utensílios	1.378,00				
SUPERAVIT					
Saldo do exercício à disposição da Assembleia Geral de Acionistas	34.009,74				
NCr\$ 190.849,40			NCr\$ 190.849,40		

Belém, 31 de Dezembro de 1968.

aa) **Antonio da Costa Elias Nassar**
 Diretor-Presidente
Floripo Elias Nassar
 Diretor

Maria Stela da Costa Nassar
 Diretor
Luiz Raimundo Carreira Costa
 Tec. em Contabilidade — Reg. 0854 — CRC (Pa)

PARECER DO CONSELHO FISCAL**Senhores Acionistas:**

Os membros do Conselho Fiscal de Tecidos Nassar, S.A. no desempenho de suas funções, declararam ter examinado a escrita e a documentação que integram as peças contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de

1968 e, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, somos de parecer que as mesmas sejam aprovadas pela digna Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Belém, 23 de Abril de 1969.

aa) **Wanderlei Marques Lima**
Antonio Freitas Farias
Luiz Martins Varella

(Ext. Reg. n. 1.828 — Dia: 17.05.69)

ACAPÚ — AGRO PECUARIA S.A.
ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C.G.C. N. 05.426.614

Aos cinco dias do mês de Maio do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove, às 15 horas em sua sede social, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da ACAPÚ AGRO PECUARIA S.A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo doutor Amedeu Augusto Papa, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haverem comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa com direito a voto. Em seguida o senhor Presidente convidou para secretário da mesa o doutor Vicente Sampaio Góes Neto que aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O senhor Presidente determinou fosse lido pelo secretário o edital de convocação publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 1969, cujo teor é o seguinte: ACAPÚ AGRO PECUARIA S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da ACAPÚ AGRO PECUARIA S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 5 de Maio de 1969, às 15 horas, na sede da Sociedade, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) alteração dos Estatutos Sociais; c) outros assuntos de interesse da sociedade. — Conceição do Araguaia, 18 de abril de 1969. (a) Amedeu Augusto Papa — Diretor Presidente". Finda a leitura o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam vazados nos seguintes termos: — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. Tendo a SUDAM habilitado várias firmas a subscreverem ações preferenciais nominativas da ACAPÚ AGRO PECUARIA S.A., com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais número ... 5.174/66, consoante ofícios números 934/69-DH/DI de 18 de abril de 1969 e 1008/69-DH/DI de 29 de abril de 1969, — Vimos Propor-vos o aumento do capital social da empresa de NC\$ 1.026.303,00 (hum milhão, vinte e seis mil, trezentos e três cruzeiros novos) para NC\$ 1.342.679,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros novos) mediante subscrição de 316.376 (trezentas e dezesseis mil, trezentas e setenta e seis) ações preferenciais nominativas do valor nominal de NC\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e irregatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data da subscrição. Aprovada a proposta e efetivado o aumento propomos que o artigo 5º dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social da empresa é de ... NC\$ 1.342.679,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros novos), dividido em 1.342.679 ações do valor nominal de NC\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, das quais 700.960 (setecentas mil, novecentas e sessenta) são ordinárias nominativas e 641.719 (seiscentas e quarenta e uma mil, setecentas e dezenove) são preferenciais nominativas. § 1º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. — § 2º — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. — § 3º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias, são intransferíveis e irregatáveis pelo prazo de cinco anos, a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. § 4º — Os excedentes dos lucros e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações.

Está é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 5 de Maio de 1969. (aa) Amedeu Augusto Papa, Vicente Sampaio Góes Neto, Nicolau Lunardelli Filho e Ramez Abou Rizk". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da ACAPÚ AGRO PECUARIA S.A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria desta data, visando ao aumento do capital social da empreza com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no valor de NC\$ 316.376,00 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros novos) elevando-se o capital social de NC\$ 1.026.303,00 para NC\$ 1.342.679,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros novos) e alterando o artigo 5º dos Estatutos Sociais — são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade e portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos acionistas reunidos em Assembléia Geral. Conceição do Araguaia, 5 de maio de 1969. (aa) Paulo Siciliano Neto, Angelina Bucharelli e Paulo Iamanaka". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida proposta que foi aceita por unanimidade dos presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o senhor Presidente determinou se iniciasse a subscrição do aumento do capital no montante autorizado pela SUDAM e mencionado na Proposta da Diretoria, esclarecendo que em se tratando de novas ações preferenciais, sem direito a voto, e de subscrição com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais, ficava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição, determinou a mim secretário, que lesse o Boletim de Subscrição, que fiz. Após a leitura verificou-se que fôra subscrito o aumento do capital com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no valor de NC\$ 316.376,00 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros novos) exatamente pela forma da Proposta da Diretoria, tendo sido feita a subscrição pelas seguintes firmas: Araújo Ferreira & Cia. Ltda., habilitado pelo processo número 09261/69, subscreveu 835 ações; Auto Peças Cambé Ltda., habilitado pelo processo .. 06008/69, subscreveu 376 ações; Café Expedicionário Ltda., habilitado pelo processo 20737/68, subscreveu 1.800 ações; Construtora Alfredo Gerab S.A. habilitada pelo processo .. 09263/69, subscreveu 2.052 ações; Creações Rurita Ltda., habilitada pelo processo 06009/69, subscreveu 6.688 ações; Com. Ind. de Café Arapongas Ltda., habilitado pelo processo .. 09262/69, subscreveu 831 ações; Devanir Ribeiro Teixeira, habilitado pelo processo 09264/69, subscreveu 188 ações; Distribuidora Nospa de Cigarros Ltda., habilitada pelo processo 09265/69, subscreveu 509 ações; Farmácia Coroados Ltda., habilitada pelo processo 09266/69, subscreveu 775 ações; Ind. Textil Itacolomi S.A., habilitada pelo processo 06010/69, subscreveu 5.932/69, Ind. de Bebidas Geraldini Ltda. habilitada pelo processo 09269/69 subscreveu 962 ações; Irmãos Bernardelli Ltda., habilitados pelo processo 09270/69, subscreveu 638 ações; Ind. de Calçados Juventude Ltda., habilitada pelo processo 09268/69, subscreveu 1.365 ações; Luiz Granja Pereira, habilitado pelo processo 09271/69, subscreveu 195 ações; Lavoura S.A. Crédito Financiamento e Investimentos, habilitada pelo processo 01295/69, subscreveu 15.231 ações; Maranhão & Cia. Ltda. habilitado pelos processos 09274/69 e 10960/69, subscreveu 1.494 ações; Mário Renato Viroli, habilitado pelo processo 09272/69, subscreveu 236 ações; Máquina Bandeirantes Ltda., habilitada pelo processo número 09273/69, subscreveu 705 ações; Oswaldo Carlos habilitado pelo processo 09275/69, subscreveu 546 ações; Sérgio Stephano Chohfi habilitado pelo processo 08011/69 e 09458/69, subscreveu ... 5.068 ações; Soc. Terraplenagem Londrina Ltda., habilitada pelo processo 09276/69, subscreveu 3.288 ações; Terezinha R. Garbelini, habilitada pelo processo 09277/69 subscreveu 772

ações; Ana Maria Janes Kotaka, habilitada pelo processo ... 10956/69, subscreveu 403 ações; Cibraço S.A. — Comercial e Importadora Brasileira de Ferro e Aço, habilitada pelo processo 10957/69, subscreveu 233.475 ações; Elias Francisco & Cia. Ltda., habilitada pelo processo 10958/69, subscreveu ... 12.487 ações; F. F. Ribeiro, habilitado pelo processo ... 10959/69, subscreveu 4.878 ações; Predial, Administradora e Agrícola Santa Rosária S.A., habilitada pelo processo ... 1062/69, subscreveu 13.746 ações e Ramez Rizk & Cia. Ltda., habilitado pelo processo número 10963/69, subscreveu 923 ações. Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais, pelo que ficou efetivado o aumento do capital social para NCr\$ 1.342.679,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros novos) e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais que passou a vigorar com a nova redação proposta pela Diretoria. Em seguida o senhor Presidente perguntou aos acionistas presentes se alguém queria fazer uso da palavra, e, verificando que ninguém se manifestou declarou encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata que é assinada pelos presentes e por mim Secretário. Conceição do Araguaia, 5 de Maio de 1969. (aa) Amedeu Augusto Papa — Presidente e Vicente Sampaio Góes Neto — Secretário. (aa) Amedeu Augusto Papa, Luciano Lunardelli, Vicente Sampaio Góes Neto, Nicolau Lunardelli Filho, Ramez Abou Rizk, José Papa Junior, Jeremias Lunardelli Neto, Francisco Fraccaroli, Eduardo Abou Rizk Junior e Luiz Cássio dos Santos Werneck.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel lavrada no livro próprio.

(aa) AMEDEU AUGUSTO PAPA — Presidente
VICENTE SAMPAIO GÓES NETO — Secretário

21º TABELIAO DE NOTAS

Dr. Edgard Baptista Pereira
Rua Alvares Penteado, 184 — São Paulo
Reconheço por assemelhação a firma de Amedeu Augusto Papa e Vicente Sampaio Góes Neto.

São Paulo, 12 de Maio de 1969
Em testemunho B. A. D. S. da verdade.
(a) BENEDITO ANTONIO DUFRAAYER SILVA
Escrevente autorizado

ACAPÓ AGRO PECUÁRIA S.A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição das ações preferenciais correspondentes ao aumento do capital social, no valor de NCr\$ 316.376,00 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros novos) dividido em 316.376 (trezentas e dezesseis mil, trezentas e setenta e seis) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 5 de maio de 1969. Conceição do Araguaia, 5 de maio de 1969.

Nº nome endereço das firmas de	n. de ações preferenciais	valor em NCr\$
Ordem	subscritoras	
01 Araujo Ferreira & Cia. Ltda., Rua Flamingos s/n. — Arapongas — PR	835	835,00
02 Auto Peças Cambé Ltda — Rua Belo Horizonte, 1464 — Cambé — Paraná	376	376,00
03 Café Expedicionário Ltda. — Rua Ci- riema, 45 — Arapongas — PR	1.800	1.800,00
04 Construtora Alfredo Gerab — S.A. Rua Maria Paula, n. 35 S. Paulo — SP.	2.052	2.052,00

05 Creações Rurita Ltda. — Rua Vitorino Carmilo, 50 S. Paulo — SP	6.688	6.688,00
06 Comércio Indústria de Café Arapongas Ltda. Rua Liberdade s/n — Arapongas — PR	831	831,00
07 Devanir Ribeiro Teixeira — Rua Condor s/n — Arapongas — Paraná	188	188,00
08 Distribuidora Nospa de Cigarros Ltda. Rua Faisão s/n. Arapongas — PR	509	509,00
09 Farmácia Coroados Ltda. Rua das Andorinhas, 75 — Arapongas — PR	775	775,00
10 Indústria Textil Itacolomi S.A. — Rua Jorge Azem n. 28 S. Paulo — SP.	5.932	5.932,00
11 Indústria de Bebidas Geral Dini Ltda. Parque Industrial Arapongas — PR.	962	962,00
12 Irmãos Bernardelli Ltda. Av. Apucarana, 121 — Arapongas — PR	638	638,00
13 Indústria de Calçados Juventude Ltda. Rua Flamingos número 440 — Arapongas — PR	1.365	1.365,00
14 Luiz Granja Pereira — Av. Arapongas, 20 — Arapongas — PR	195	195,00
15 Lavra S.A. Crédito Financiamento e Investimentos — Av. Ipiranga, 318 — 6º andar conju. 601/602 B. São Paulo — SP	15.231	15.231,00
16 Maranhão & Cia. Ltda. Rua N. S. do Rocio s/n. — Cambé — PR	1.484	1.484,00
17 Mário Renato Viroli — Rua Avestruz, 48 — Arapongas — PR	226	226,00
18 Máquina Bandeirantes Ltda. — Rua Alfredo S. Corrêa, 1.555 Arapongas — PR	705	705,00
19 Oswaldo Carlos — Av. Maracanã s/n. — Arapongas — PR	546	546,00
20 Sérgio Stephano Chohfi — Rua Boa Vista, 254 — 3º andar s/ 317 — 322 — São Paulo — SP	5.066	5.066,00
21 Sociedade Terraplanagem Londrina Ltda. — Rua Belo Horizonte n. 442 — Londrina — PR	3.288	3.288,00
22 Terezinha R. Garbelini — Av. Inglaterra, 1554 — Cambé — PR	772	772,00
23 Ana Maria Janes Kotaka — Rua Interventor Manoel Ribas n. 320 — Santa Barbara — PR	403	403,00
24 Cibraço S.A. Comercial e Importadora Brasileira de Ferro e Aço — Av. Casper Líbero n. 390/400 — São Paulo — SP	233.475	233.475,00
25 Elias Francisco & Cia. Ltda. Av. XV de Novembro, 929 Cornélio Procópio — PR	12.487	12.487,00
26 F. F. Ribeiro — Av. Brasil n. 3.448 — Maringá — PR	4.878	4.878,00
27 Predial, Administradora e Agrícola Santa Rosária S.A. Av. Casper Líbero n. 390 — São Paulo — SP	13.746	13.746,00
28 Ramez Rizk & Cia. Ltda. Alameda Santos, 1374 — São Paulo	923	923,00
Total Subscrito	316.376	316.376,00

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de Procurador das 28 (vinte e oito) firmas acima mencionadas o doutor Paulo Edmür Vieira Pimentel.

Conceição do Araguaia, 5 de maio de 1969.

(aa) PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL
AMEDEU AUGUSTO PAPA — Presidente
VICENTE SAMPAIO GÓES NETO — Secretário

21.º TABELIAO DE NOTAS

Dr. Edgard Baptista Pereira
Rua Álvares Penteado, 184 — São Paulo
Reconheço por assemelhação a firma Paulo Edmundo Vieira
Pimentel — Amedeu Augusto Papa e Vicente Sampaio Góes
Neto.
São Paulo, 12 de Maio de 1969
Em testemunho B. A. D. S. da verdade.
(a) BENEDITO ANTONIO DUFRAYER SILVA
Escrevente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.
NCR\$ 140,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cem
e quarenta cruzeiros novos.
Belém, 14 de maio de 1969
(a) Ulegivel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata e Boletim em 5 (cinco) vias foram apresentados no
dia treze (13) de maio de 1969 e mandados arquivar por des-
pacho do Diretor de 14 do mesmo, contendo seis (6) fôlhas
de números 4277/22, que vão por mim rubricadas com o ape-
lido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de
arquivamento o número 1523/69. E para constar eu, Carmen
Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de maio de
1969
O Diretor — OSCAR FACILA
(Ext. Reg. n. 1802 — Dia — 17.5.69)

00,000 000

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Goyêng do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ESTRA
DAS DE RODAGEM

Contrato de Adjudicação de Serviços sob o regime de empreitada, mediante concorrência pública nº 01/69, para construção da Praça do Terminal Rodoviário de Belém, na capital do Estado do Pará, que entre si fazem, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A, como abaixo melhor se declara.
PROCESSO N° 00745/69
I — Preâmbulo

II — LOCAL E DATA: — Lavrado e assinado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Procuradoria Judicial do DERPA, sítio no 2º Pavimento do seu Edifício-Séde, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (24.04.1969). — 2) CONTRATANTES: — O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — (DERPA), como Adjudicador neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Alírio César de Oliveira, br.

COMPANHIA AGRO
PECUÁRIA DO PARÁ

CGC — 04 941 795

* * *

Iua Formosa, 367 9.º andar — São Paulo — Tel.: 35.6121

* * *

Rua Santo Antônio, n. 317 Sala 204 — Belém- Est. do Pará

* * *

A V I S O

São os senhores acionistas da Sociedade avisados de que se acham à sua disposição, na sede social à rua Santo Antônio 317, Sala 204, Belém neste Estado, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 1969.

Belém, do Pará, 6 de maio de 1969.

(a) Guilherme de Souza Castro
Cardoso

Diretor Vice-Presidente
(T. n. 14.981. Reg. n. 1806 —
Dias — 16, 17 e 20.5.69)

COMPANHIA DE PRODUTOS
DA AMAZÔNIA
(CIAMA)

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas da CIAMA — Cia. de Produtos da Amazônia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede à rua Santo Antônio, 432, Ed. Antônio Velho, sala 710, no dia 23 do corrente às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos
- b) Aumento do Capital;
- c) Composição da Diretoria
- d) O que ocorrer.

Belém, 12 de maio de 1969

a) Antônio Santos Cruz
Dir.-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1785 — Dias
15, 16 e 17.5.69)

tos de instalações elétricas e hidráulicas, inclusive de instalações especiais existentes na Assistência Técnica do DER-PA e também anexos às fls. 19 a 67 e 69 a 71 do processo nº 00745/69, objeto da Concorrência Pública nº 01/69, que deu margem à elaboração do presente contrato, dados técnicos ésses que a firma Adjudicatária confessa desde logo serem de seu inteiro conhecimento e que passam a fazer parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais. 5) Descrição dos Serviços: — Os serviços de que trata o presente contrato, consistarão da construção do corpo principal do Terminal Rodoviário de Belém, inclusive do pátio inteiramente coberto para embarque e desembarque de passageiros, segundo a discriminação a seguir: a) Pavimento Térreo: Inteiramente acabado (excluídas as lojas externas e internas, cujo acabamento interno correrá por conta dos locatários das mesmas); b) Pavimento Intermediário (Sobre-lojas): — Com todas as suas partes externas inteiramente concluídas, inclusive assentamento de esquadrias, revestimento e pintura em geral, com material de primeira qualidade. Ainda neste pavimento, serão entregues também inteiramente acabadas as partes destinadas à Administração local e à Administração da Fundação, constituindo esta última de sete (7) salas, hall correspondente, duas (2) escadas e os sanitários de homens e de mulheres (Ofício-Circular nº 01/69, de 28/03/69) e a Administração local conforme o indicado em planta e na discriminação geral da primeira etapa de construção; c) Primeiro Pavimento: Sem nenhum acabamento interno. As fachadas serão entregues inteiramente concluídas, com assentamento de esquadrias, revestimentos e pinturas em geral, tudo feito com material de primeira categoria. Construção das pistas de rolamento números um (1) e dois (2), inclusive cobertura, pátios de manobras, vias de acesso (delimitadas pelo novo alinhamento do meio fio) e seus respectivos acabamentos. Construção da plataforma de embarque número um (1), cobertura e seus respectivos acabamentos. Será inteiramente construído e acabado o túnel de acesso às plataformas, assim como também será concluído o que trata o desenho de Modificações nº 1 (um), com a exceção do primeiro pavimento, na referida planta, de acordo com o item 3, do Ofício-Circular nº 01/69, de 28/03/69, do Engenheiro Presidente da Comissão Executiva do Terminal Rodoviário de Belém. Serão construídos postos de entradas e saídas, as calçadas e gradis, plataforma de veículos pesados, bem como as partes ajardinadas e restantes acabamentos, conforme o indicado na planta. Todas as instalações elétricas (Luz e Fórmula), hidráulica (Água e esgoto), inclusive dos pavimentos não concluídos deverão ser executados de maneira que a obra seja entregue em condições de perfeito e integral

acabamento. O custo das vias e paredes divisórias das lojas do pavimento térreo será deduzido do orçamento da obra no caso em que, a interesse da Administração, algumas dessas partes não venham a ser executadas. d) Todos os serviços constantes nas plantas e especificações fornecidas, serão inteiramente concluídos, com a exceção daqueles que forem eliminados especificamente.

III — Preço e Pagamento

6) PREÇO: — O Adjudicador pagará à Adjudicatária pela execução de todos os serviços relacionados na Cláusula II-5 do presente contrato, compreendendo material e mão de obra de primeira categoria, bem como todos os encargos de leis sociais e previdenciais, a quantia de NCr\$ 2.153.228,90 (Dois Milhões, Cento e Cincoenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), preço global da Obra empreitada. 7) PAGAMENTO: O Adjudicador pagará à Adjudicatária a importância constante da Cláusula III-6 da seguinte forma: Dois e meio por cento (2,5%) do valor da obra na assinatura do contrato, e executadas as barracões, localizada a obra e concluídas as instalações provisórias sanitárias de luz e de água; quinze por cento (15%) quando terminadas e respaldadas as fundações, inclusive a camada impermeabilizadora do pavimento térreo; Cinco por cento .. (5%) quando completada a laje de piso do pavimento intermediário (sobre-lojas); Cinco por cento (5%) quando completada a laje de piso do primeiro pavimento; Cinco por cento (5%) quando cumprida a laje de fôrro; Dez por cento (10%) quando terminada a alvenaria de tijolos, executada a cobertura e apresentada a fiscalização do DERPA os resultados dos corpos de prova retirados da estrutura; Sete e meio por cento (7,5%) quando assente os marcos e as aduelas das esquadrias e executada a metade do reboco interno, com as tubulações de bombeiro e do eletricista já embutidas nas paredes; Dez por cento (10%) quando completados o embôco e reboco interno, o embôco externo e colocadas todas as esquadrias externas; Dez por cento (10%) quando completado o reboco externo; Quinze por cento (15%) quando completados os revestimentos externos, instalações elétricas, assentes as soleiras e peitoris, terminados os serviços de pavimentação inclusive das plataformas; Dez por cento (10%) quando terminadas as instalações hidráulicas, colocados os vidros, assentes os aparelhos sanitários, concluído os serviços de pintura, limpeza geral, enceramento e entregue com o "Habite-se"; e

finalmente os cinco por cento (5%) restantes decorridos sessenta (60) dias da entrega dos serviços de empreitada, devidamente concluídos e recebidos pela fiscalização do DERPA, inteiramente acabado com toda a perfeição técnica e salidez. Entende-se que a conclusão das diversas etapas dos serviços sera em consonância com os prazos fixados no cronograma apresentado pela Adjudicatária, devendo, por isso mesmo, os respectivos pagamentos obedecerem aqueles prazos (item 5 do Ofício-Circular nº 01/69, de 28 de março de 1969). 8) DOTAÇÃO: — O pagamento do serviço empreitado correrá por conta da verba 4.1.1.5.1. e outras suplementares do Orçamento do DERPA em vigor.

IV — Dos Prazos

9) Início dos Trabalhos: — Os serviços empreitados serão iniciados 8 (oito) dias após o recebimento pela Adjudicatária da primeira Ordem de serviço. 10) Término dos Serviços: — Os serviços ora adjudicados deverão ser concluídos no máximo dentro do prazo de trezentos (300) dias corridos, a contar da expedição da primeira Ordem de Serviço. 11) Prorrogação dos Prazos: — A prorrogação dos prazos sómente será possível nos seguintes casos: a) falta de elemento técnico para execução dos trabalhos, quando o fornecimento dos mesmos couber ao DERPA para paraílar ou restringir os serviços no interesse da Administração. 12) Transferência do Contrato: — A firma Adjudicatária sómente poderá transferir o presente contrato a terceiros, com ordem escrita do Engenheiro Diretor Geral do DERPA. E no entanto, permitido à firma Adjudicatária subempreitar partes dos serviços, mantida porém, a sua responsabilidade direta pela perfeição desses serviços.

V — Multas

13) Espécies de Multas: — A Adjudicatária fica sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total da obra, por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços empreitados, estabelecidos no cronograma da obra, em qualquer das etapas de serviço.

VI — Da Rescisão

14) Modalidades de Rescisão: — O presente contrato poderá ser rescindido pelo Adjudicador, independente de interrupção judicial ou extrajudicial, bilateralmente pelas partes contratantes, atendidas sempre as conveniências da Administração do DERPA.

VII — Caução

15) Quantia Caucionada: — O poder e habilitar à Concorrência Pública (aquele que deu margem ao presente contrato, a Adjudicatária) depositou na

Tesouraria do DERPA a importância de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), a qual ficará em poder do DERPA como garantia da assinatura do contrato e execução da obra até a entrega da mesma devidamente concluída e vistoriada pela fiscalização do DERPA. 16) Reforço de Caução: — A firma Adjudicatária reforçará a caução inicial, mediante o desconto de 2% (dois por cento) feito sobre as etapas de pagamento da obra empreitada, de que trata a cláusula III, item 7 deste contrato. Em caso de rescisão do contrato, não serão devolvidos a firma Adjudicatária a caução inicial e os seus reforços, salvo se a rescisão decorrer de acordo com o DERPA.

VIII — Fôro Contratual

17) Fôro: — Fica eleito o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato de empreitada.

IX — Disposições Gerais

18) Reajustamentos: — Os preços dos serviços adjudicados não serão revisíveis e nem reajustados, tendo em vista os termos do Edital de Concorrência que não prevêem qualquer reajustamento de preços dos serviços empreitados.

E por estarem assim de comum acordo, assinam este contrato os representantes das partes contratantes, o responsável técnico da Adjudicatária e as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, 24 de abril de 1969

(aa) Eng. Alírio Cesar de Oliveira

Adjudicador
Eng. José Maria de Amorim Lopes

Representante da firma Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

1º. Nome: ALACID DA SILVA NUNES

Resd: Av. Independência

2º. Nome: JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS

Resd: Ed. Manoel Pinto n.

1104 (Ext. Reg. n. 1815 — Dia —

Término de editamento e re-ratificação ao contrato de adjudicação de serviço, sob o regime de empreitada, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a Firma Construtora Gualo S.A., no abajo melhor seclar.

PROCESSO N. 00147/69

No Gabinete da Diretoria

Geral do Departamento de Es-

tradas de Rodagem do Estado

do Pará (DERPA) no prédio

situado à Avenida Admirante

Barroso, número 3630, em Belém do Pará, presentes os se-

nhores Engenheiro Alírio Cé-

sar de Oliveira, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado simplesmente Adjudicador e o Engenheiro Mancel Nazaré Santana Ribeiro, Representante Legal da firma Construtora Gualo S.A., estabelecida nesta Cidade, daqui por diante Adjudicatária, foi firmado o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato de Adjudicação de Serviços, celebrado em 14.10.1968, pelo processo n. 12.03/68, para execução de serviços rodoviários na rodovia substituta dos ramais defensivos da Estrada de Ferro de Bragança (Castanhal/Colonia 29) — trecho Igarapé-Açu/Livramento (km. 0 (zero) em Igarapé-Açu — 21.220 m.) para o fim especial de ajustar o justado tem de efetivar a seguinte alteração ao contrato aditado.

1 — Conforme determinação do Engenheiro Diretor Geral, exarada as fls. 2 verso, os serviços empreitados de acordo com o processo número 4029/68, ficam suspensos pelo prazo de cento e vinte (120)

dias, a contar de 22.12.68 a 20.04.1969, tendo em vista os motivos justos apresentados pelo responsável da firma empreiteira (elevado índice de chuvas na região).

1 — Conforme determinação do Eng. Diretor Geral, exarada às fls 2 verso, os serviços empreitados de acordo com o processo n. 4029/68, ficam suspensos pelo prazo de cento e vinte (120) dias, a contar de 22.12.68 a 20.04.1969, tendo em vista os motivos justos apresentados pelo responsável da firma empreiteira (elevado índice de chuvas na região).

E por estarem assim acordados, Adjudicador e Adjudicatária, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, eu, Maria Odilia Diniz Rebelo, Oficial Administrativo, com exercício na Procuradoria Judicial datigravei e assino por último o presente Termo Aditivo, juntamente com as partes contratantes e testemunhas para os devidos fins.

Belém, 14 de janeiro de 1969.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira

Adjudicador

Eng. Mancel Nazaré Santana

Ribeiro

Responsável Legal da

Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

Haroldo Lima

Rede Angustura, 3603

a. Maria Almeida da Macedo

Or de Almeida, 175 quin

ia. Maria Odilia Diniz Rebelo

(Ext. Reg. n. 1816 — Dia —

917/69) eloqub. Jucu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SABADO, 17 DE MAIO DE 1969

NUM. 6.006

RESOLUÇÃO N. 396/69
Processo PA-24/69

Aldenor da Paixão e Silva, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, lotado na JCJ de Capanema, requer averbação, em seus assentamentos funcionais, para fins de direito, do tempo de serviço prestado nos extintos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará — SNAPP e ao Ministério da Marinha, e, gratificação adicional por tempo de serviço.

Determina o registro, nos assentamentos funcionais do requerente, para fins que específica, de tempo de serviço prestado aos Ex-SNAPP e ao Ministério da Marinha.

Concede ao requerente 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 6.3.69.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que Aldenor da Paixão e Silva, Porteiro do Auditório, símbolo PJ-8, lotado na JCJ de Capanema, requereu, conforme Processo PA-24/69, à averbação, em seus assentamentos funcionais, para fins de direito, de tempo de serviço prestado aos Ex-SNAPP e ao Ministério da Marinha, de 1.3 a 23.11.54 e de 24.11.54 a 5.3.69, respectivamente, num total de 5.394 (cinco mil trezentos e noventa e quatro) dias, correspondente a 14 anos, 9 meses e 14 dias, e, gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 100, § 1º, manda computar, integralmente, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, e tempo de serviço público federal, estadual e municipal, assim como o artigo 80, incisos I e II da Lei n. 1.711, de 28.10.52, prevê o cômputo daquele tempo e a

perícia de serviço ativo nas forças armadas, prestado durante a paz, para o mesmo fim;

Considerando que o Decreto n. 31.922, de 15.12.52, determina a contagem do tempo de serviço público em geral, inclusive a autarquia, para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, prevista no artigo 145, inciso XI, da Lei supramencionada, que, nesta Justiça, de conformidade com as Resoluções de n. 6/57 e 16/58, de 8.07.57 e 5.12.58, respectivamente, deste Egrégio Tribunal, é conferida na proporção de 20% (vinte por cento) pelo primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) até o quarto e 5% (cinco por cento) para os posteriores até o sétimo, limite máximo;

Considerando que o tempo de serviço para os efeitos de licença especial fixada pelo artigo 116 da Lei n. 1.711, só é computável quando federal consonte dispõe o Decreto n. 38.204, de 3.11.54, desde que não haja solução de continuidade;

Considerando que o requerente faz jus a um período de 6 meses de licença especial correspondente ao 1º decênio, 1954/1964, de vez que a mesma não foi ainda gozada;

Resolve, unanimemente, a) determinar a averbação, nos assentamentos funcionais de Aldenor da Paixão e Silva, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, lotado na JCJ de Capanema, para fins de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional por tempo de serviço e licença especial, de 268 (duzentos e sessenta e oito) dias do serviço público prestado aos Ex-SNAPP e 5.128 dias (cinco mil cento e vinte e seis) de serviço prestados ao Ministério da Marinha, num total de 5.394 (cin-

co mil trezentos e noventa e quatro) dias; b) conceder ao mesmo servidor 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, referentes aos dois primeiros quinquênios, a partir de 6 de março do corrente ano, data do protocolo de seu requerimento.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 12 de março de 1969.

José Marques Soares da Silva
Presidente em exercício
Orlando Teixeira da Costa
Juiz Togado
Oscar Nogueira Barra
Juiz Clássista
Roberto Araújo de Oliveira
Santos
Juiz Togado

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ary da Mota Silveira, Juiz de Direito da 10ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará etc...

FAZ SABER que a este Juizo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara — LOJAS SOARES, firma comercial estabelecida nesta praça, representada por seu sócio gerente Mário Soares, comerciante casado, domiciliado nesta cidade, por seu procurador judicial o advogado

signatário, vem respeitosamente, propor contra Vicente Germano de Souza, brasileiro casado, comerciante domiciliado nesta cidade, à Av. Generalissimo Deodoro n. 1155, a presente Ação Executiva, pelos fundamentos de fato e de Direito a seguir expostos: — 1) O (a) Suicíante constituiu-se credor(a) do (a) Suplicado(a) da quantia de NCr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos), proveniente do aval da inclusa(s) notas promissórias de NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos) cada uma, vencidas em 14.9 e 14.10.68 e não paga(s). 2) Apesar de os meios amigáveis empregados pelo (a) Suplicante não saírem de efeitos o(a) devedor(a) o seu

débito amigavelmente, razão pela qual quer compelir(a) a pagar pelos meios legais, propondo a presente Ação Executiva, com fundamento no art. 298 do Cód. de Proc. Civil; 3) Para instaurar o feito o(a) Suplicante requer a V. Exa. se digne mandar citá-lo(a) para que pague no prazo de 24 horas, sob pena de penhora, a importância do principal juros de mora, custas e honorários de advogado, na base de 20% (vinte por cento) sobre o principal.

ficando igualmente, citado (a) para contestar a ação e para todos os demais termos, até final, sob pena de revelia; — 4) Não sendo efetuado o pagamento no prazo legal, seja procedida à penhora em tantos dos bens do(a) devedor(a) quantos bastem para a solução do débito, juros de mora, custas e honorários de advogado, na base acima requerida; 5)

Requer-se desde logo, todo gênero de provas em direito admitidas. Dando à ação o valor de NCr\$ 6.000,00, exclusivamente para efeito de pagamento da taxa judiciária. Pede Deferimento. Belém, 7 de fevereiro de 1969. P.p. Carlos Zoghbi. — Despacho do doutor Juiz: — D. A. Cite-se. Belém, 20.2.969. Ary da Mota Silveira. — Tendo a penhora recaído em bens imóveis, intime-se a

espôsa do réu. Constando centos e sessenta e nove que a mesma encontra-se no (1969). Eu, Manoel Deodoro Estado de São Paulo, mas Alfaia de Araújo, Escrivão em endereço não sabido, pu datilografei e subscrevi. blique-se edital com o prazo HUMBERTO DE CASTRO Juiz de Direito de 30 dias Belém, 02.4.969.

Ary da Mota Silveira. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citada a senhora Edy Maria da Silva Souza, de conteúdo da petição e despachos acima descritos. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de abril de 1969. Eu. Antônio Ismael de C. Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi. (a) Dr. Ary da Mota Silveira, Juiz de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital.

(Ext. — Reg. n. 1839 — Dia 17-5-69)

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei etc...

Faz saber a todos quantos este Edital com o prazo de vinte (20) dias virem, que o porteiro dos auditórios desse Juizo ou a quem suas vêzes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação no dia vinte e seis, de maio vindouro, às 10,00 horas, à porta do Forum desta cidade, os bens penhorados a Manoel Cunha dos Reis e sua mulher, no executivo que por este Juizo lhe moveu o(a) Quim Borges Gomes, a saber: — UMA CASA de alvenaria, coberto com telhas de barro, com uma sala para comércio e mais: sala, quarto, varanda, corredor e cozinha, com piso de cimento, coletada sob o n. 3.281. UMA CASA para residência, toda de taipa, coberta com cavacos, contendo: s a 1 a quarto, varanda e cozinha, coletada sob o n. 3.811, situadas à rua Manoel Manoim, Bairro do Milagre, nesta cidade; casas essas edificadas em terreno próprio, que mede 17 metros de frente por 77 ditos de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito fôr. — Bens esses avaliados em: Casa de n. 3.281 a NCr\$ 3.500,00; Casa de taipa n. 3.811 — NCr\$ 1.000,00. Total da avaliação: NCr\$ 4.500,00. — E para que chegue a notícia a todos os que queiram arrematar, se passou o presente, que será publicado e afixado de acordo com a Lei. — Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos dez dias do mês de abril de mil nove-

1969: — Por lapso deixou de ser publicado 3 vezes.

(T. n. 14.934 — Reg. n. 1571 — Dias 17 e 19-5-69)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA
O Doutor Nelson Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que no dia três (3) do mês de junho próximo vindouro às onze, (11) horas à porta da sala desse Juizo, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado a H. Barbosa & Cia. na ação executiva que lhe move Brasil Extrativa S.A.: — Uma casa coletada sob o n. 400, à Avenida Bernardo Sayão, antigas Estrada Nova entre a rua dos Tamoios e Mundurucus confinando pelo lado esquerdo com Virgilia Rodrigues dos Santos e pelo lado direito com Domingos Francisco Bastos. Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 de maio de 1969. Eu, (ilegível) escrevente juramentado o escrevi.

(a) Dr. Nelson Silvestre Andrade — Juiz de Direito da 9a. Vara.

(Ext. — Reg. n. 1841 — Dia 17-5-69)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA
O Doutor Nelson Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que no dia três (3) do mês de junho próximo vindouro às onze, (11) horas à porta da sala desse Juizo, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado a H. Barbosa & Cia. na ação executiva que lhe move Brasil Extrativa S.A.: — Uma casa coletada sob o n. 400, à Avenida Bernardo Sayão, antigas Estrada Nova entre a rua dos Tamoios e Mundurucus confinando pelo lado esquerdo com Virgilia Rodrigues dos Santos e pelo lado direito com Domingos Francisco Bastos. Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 de maio de 1969. Eu, (ilegível) escrevente juramentado o escrevi.

(a) Dr. Nelson Silvestre Andrade — Juiz de Direito da 9a. Vara.

(Ext. — Reg. n. 1841 — Dia 17-5-69)

MUNICÍPIO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELEM ESTADO DO PARÁ

Faz saber a todos que o presente edital virem com o prazo de 30 dias

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara do Cível e Comércio, Comarca de Belém Estado do Pará. República do Brasil,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem expedido nos autos número 472 de Protesto em que são partes: — Ivan de Carvalho Silva e outros, reincidentes, e Walter de Macedo Ferreira e sua esposa Ana

Elvenara de Macedo Ferreira, requeridos, que se processa perante este Juizo e Cartório do 5o. Ofício, Escrivão Tribunal Filho, que atendendo ao que lhe foi requerido por Ivan de Carvalho Silva e outros que afirmaram estarem os citados em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede desse Juizo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de quinze (15) dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local cita Walter de Macedo Ferreira e sua esposa, brasileiros casados, comerciantes para no prazo de 30 dias que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem nos 30 dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação na forma da lei. Petição inicial. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara. Ivan de Carvalho Silva, Benedito Augusto Campbell Gomes, Orlando Maues, José Furtado de Miranda e Antônio Augusto de Guiomar e Silva, brasileiros, casados, o primeiro comerciário, o segundo corretor, o terceiro e o quarto comerciantes, e o último industriário, todos domiciliados e residentes nesta capital, por seu advogado no fim assinado, ut instrumento de mandado anexo, dentro dos precisos e legais termos do artigo 720 e demais do Código de Processo Civil, vêm:

Exa. com o fim de prever responsabilidades prever à conservação e ressalva de direito, interpor o presente protesto contra Walter de Macedo Ferreira e sua esposa Ana Elvenara de Macedo Ferreira, brasileiros, casados, comerciantes,

que responsáveis pela Organização "Norte Melhoramentos Ltda", estabelecida que foi nesta cidade à avenida Presidente Vargas, 780, sala 802, no 8o. andar do Edifício Guadalupe, considerando que abaixo vai exposto: — Conforme se verifica do instrumento particular de 21 de março de

1966, os suplicantes e mais o suplicante Walter de Macedo Ferreira firmaram um contrato, processando a alteração e recomposição social da firma Norte Melhoramentos Ltda., com a incorporação da sociedade comercial da firma individual Escritório Imobiliário Urubatan d' Oliveira e das sociedades mercantis Londres Empreendimentos Ltda., e Londres Corretagens Ltda. assumindo a firma incorporadora Norte Melhoramentos Ltda., a posse do ativo e a responsabilidade do passivo das firmas incorporadoras, conforme se verifica do Documento anexo.

II — Que com a permanência dos sócios Orlando Maés e Walter de Macedo Ferreira, como está firmado acima, passaram a fazer parte da citada Organização os suplicantes Ivan de Carvalho Silva, Benedito Augusto Campbell Gomes e José Furtado de Miranda. III — No ano de 1966, os sócios Orlando Maués e Antônio Augusto de Guiomar e Silva, através do respectivo acôrdo firmado, retiraram-se da Organização em tél., ficando em poder do sócio e dirigente Walter de Macedo Ferreira, a documentação a respeito para ser devidamente averbada na Junta Comercial, devendo ser posteriormente, entregue aos referidos suplicantes; IV — No ano de 1967, no mês de dezembro, igualmente, retiraram-se na Organização citada os sócios Ivan de Carvalho Silva e Benedito Augusto Campbell Gomes, sendo por essa ocasião firmado igual documento de retirada dos mesmos, comprometendo-se o Gerente e dirigentes da Organização Walter de Macedo Ferreira a devolver aos interessados o dito documento, devidamente legalizado, o que não fez até o presente momento; V — Igualmente, no ano de 1968, retirou-se da mesma Organização o sócio José Furtado de Miranda, assinando naquela ocasião o documento, livre e exonerado de qualquer responsabilidade, e como aconteceu com os demais retirantes obrigando-o ao responsável da Organização "Norte Melhoramentos Ltda." a legalizá-lo na Junta Comercial, guardando-o em seu poder, no respectivo cofre até o presente momento;

VI — Para comprovação da retirada dos ora suplicantes, verifica-se que o único responsável pela referida Organização Walter de Macedo Ferreira, a quando da saída legal do então sócio Benedito Augusto Campbell Gomes, em 23 de dezembro de 1967, forneceu-lhe o documento anexo, e pelo qual declara que ele retirou-se da sociedade, como quotista, de sua livre e expontânea vontade, como ali se contem; VII — Agora os suplicantes acabam de ser surpreendidos com o desaparecimento, para lugar incerto e não sabido, do responsável pela Organização Walter de Macedo Ferreira, e de sua esposa senhora Ana Elvenara de Macedo Ferreira, deixando nesta cidade, entre outros objetos, o cofre da Organização, onde provavelmente encontram-se os documentos de retirada, em tempo hábil, dos ex-sócios quotistas da citada Organização "Norte Melhoramentos Ltda.". Isto posto, com base no artigo 720 e demais do Código de Processo Civil, considerando os suplicantes a ressalva e garantia de seus direitos, por se encontrar em poder do suplicante Walter de Machado Ferreira, provavelmente no cofre da dita Organização, como seu chefe e responsável, desaparecido para lugar incerto e não sabido, a documentação descrita, por isso requerem a notificação do mesmo e de sua esposa referida, por editais publicados na Imprensa Oficial, dentro do prazo estabelecido na lei, sobre o assunto do presente protesto. Assim, D. e A. dando-se para efeitos fiscais o valor de cem cruzeiros novos, depois das formalidades requeridas seja o protesto entregue aos suplicantes, como de direito, para dela poderem servir na devida oportunidade. Pedem Deferimento, Belém, 6 de fevereiro de 1969. (pp) Alarico Braga. Carteira n. 35. Despacho: D. e A. Como requer. Expeça-se edital com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 7.2.69 (a) Nelson Silvestre Amorim. Juiz de 9a. Vara. E para que chegue o conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de maio de 1969. Eu,

Lucinda Ferreira, Auxiliar Judiciário, PJ-9, datilografai. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

a) **Semiramis Arnaud Ferreira**
Juíza Presidente da 2a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2779)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 22 de maio corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Cível, da Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante, Raimundo Alves da Mota (Ad. Dr. Wilson Ribeiro); e, apelado José Marques dos Santos (Ad. Dr. Alberto Fares Akel, sendo Relator o Exmo Sr. Des. Manoel Caetano Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de maio de 1969.

Amazonina Silva — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 923).

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 22 de maio corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Penal dos seguintes feitos:

Recurso Voluntário de "habeas-corpus" — Itaituba — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Otávio Paulo Campeleiro — Relator — Des. Walter Falcão.

Recurso Penal — Capital — Recorrente — A Justiça Militar (Ad. Dr. Nathanael Farias Leitão) — Recorridos — Olavo Ferreira Passos e Demétrio Pereira de Holanda, Capitão e Sub-Tenente da P.M.E. — (Ad. Dr. João Francisco de Lima Filho, Ad. de Ofício e Dr. W. Quintanilha Bibas — Relator — Des. Antônio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de maio de 1969.

Amazonina Silva — Of. Administrativo

(G. — Reg. n. 924).